



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019-CPL

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta, Regime de Empreitada Por Preço Unitário. **REGÊNCIA:** Lei n°. 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis n° 4.680, de 18.06.65, e n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações. **ÓRGÃO INTERESSADO**: Gabinete do Prefeito, com a interveniência da Assessoria de Comunicação Social -. ASCOM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.01.01.002/2019 - ASCOM

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **06 de setembro** de 2019 às **10h** (dez) horas. - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE. DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL), Instituída pelo Decreto n°. 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO à Rua Urbano Santos, n° 1657 - ;.Bairro Juçara - Imperatriz - MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Briefing (Anexo I), de interesse da Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- 1.1.1 Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.
- 1.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:
- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens:
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.





- 1.1.2 Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 1.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- 1.2 Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.
- 1.2.1 Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
- 1.2.2 As agências atuarão por ordem e conta da anunciante, em conformidade com o art. 3° da Lei n° 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 1.2.3 A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.
- 1.3 O valor para a prestação dos serviços de publicidade está estimado em R\$ 3.910.000,00 (três milhões e novecentos e dez mil reais), podendo ser dilatado ao máximo de R\$ 19.550.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), caso a Administração prorrogue o contrato até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1.0 prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, no termos do inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos:

Unid. Orçamentaria: 02.01.01 - Governadoria do Município

Dotação: 02.01.01.024.131.0011.2.033 Ação de Governo em Divulgação e Assessoria de

Comunicação.

Natureza: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos: 00 - Tesouro Municipal.

3.1.2. Se a Prefeitura Municipal de Imperatriz, optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.





3.1.3. A Prefeitura Municipal de imperatriz, se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 4.1. Sede da Comissão Permanente de Licitações CPL Rua Urbano Santos, nº 1657 Bairro Juçara Imperatriz MA. Estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.
- 4.2. Se preferir, o interessado poderá solicitar a entrega do Edital e seus Anexos em arquivo magnético, gravado em PEN DRIVE pertencente à licitante.
- 4.3 Pedidos de esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação CPL, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, por carta ou ofício: protocolado no endereço e horário indicados no subitem 4.1:
- 4.3.1 Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas pedidas ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.
- 4.3.2. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro n° 1).
- 4.3.3 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, como também pedidos de informações ou esclarecimentos formulados por E-mail.
- 4.3.4 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos e comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Briefing e Campanha;
- b) Anexo II Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III Declaração de inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei n° 8.666/93;
- e) Anexo V Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI Planilha de Preços Sujeitos a Valoração.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.
- 6.2 Não poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda:
- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de IMPERATRIZ;







- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) que estiver reunida em consórcio;
- f) Pessoas naturais;
- g) Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;
- h) Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- 6.3 Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de urna Proposta.
- 6.4 A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação CPL o invólucro padronizado previsto no **subitem 9.1.1.1** deste Edita! e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a Prefeitura Municipal de imperatriz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. DO CREDENCÍAMENTO DE REPRESENTANTES

- 7.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará a Comissão Permanente de Licitação CPL o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.
- 7.1.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos, autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação CPL, ateste sua autenticidade.
- 7.1.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de Carta Credencial, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II.** Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação CPL cópia autenticada em cartório do ato que





estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

- 7.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 7.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas

Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na data, hora e local indicados no subitem 4.1 deste Edital.

8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das Propostas de Técnica e Preços, no endereço e no horário indicados no subitem 4.1, o qual deverá ser julgado e respondido em até **03 (três) dias úteis**, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1°, da Lei n° 8.666/1993.
- 8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data do recebimento das Propostas, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e no horário indicados no subitem 4.1.
- 8.2.1 Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação e no subitem 4.1.
- 8.2.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedira de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação - CPL acondicionada nos Invólucros n° 1, n° 2 e n° 3.

Involucro nº 1

- 9.1.1 No Invólucro n° 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.
- 9.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CPL.
- 9.1.1.1.10 invólucro padronizado deverá ser retirado peia interessada no horário e endereço constantes do item 4.1
- 9.1.1.1.2 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.





- 9.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.
- 9.1.1.3 Para preservar- até a abertura do Invólucro n° 2- o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro n° 1 não poderá:
- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

- 9.1.2 No Invólucro n° 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada, de que trata o subitem 11.4.
- 9.1.2.1 O invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Urbano Santos, n° 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária -Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência Púbica n° 007/2019 – CPL

9.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às Informações de que trata, até sua abertura

invólucro nº 3

- 9.1.3 No Invólucro n° 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.
- 9.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 3 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ~ CPL Rua Urbano Santos, n° 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência Pública n° 007/2019 – CPL

9.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às Informações de que trata, até sua abertura.





- 9.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação CPL acondicionada no Invólucro nº 4.
- 10.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte Identificação:

Invólucro nº 4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Rua Urbano Santos, n° 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA Proposta de Preços Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência Pública n° 007/2019 – CPL

10.1.2 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11 .APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir;

Quesitos:

a) Plano de Comunicação Publicitária

Subquesitos:

a.1-Raciocínio Básico

a.2-Estratégia de Comunicação

a.3-Publicitária

a.4-Ideia Criativa

a.5-Estratégia de Mídia e Não Mídia

- b) Capacidade de Atendimento
- c) Repertório
- d) Relatos de Soluções de Problemas de

Comunicação

11.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária -Via Não identificada'

- 11.2 O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:
 - em pape! A4, branco, orientação retrato;
 - com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
 - sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
 - com textos justificados;





- com espaçamento 'simples1 entre as linhas;
- com texto e numeração de páginas em fonte 'AR I AL₁, estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos', observado o disposto nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.3.1;
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- ⇒ em caderno único e com ESPIRAL PRETO colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, ambas em branco;
- sem nenhum tipo de identificação.
- 11.2.1 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:
- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'anal', estilo 'norma!', cor' automático', tamanho '10 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.
- 11.2.2 As especificações do subitem 11.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem 11,3.3.3.2.
- 11.2.3 Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídias poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.
- 11.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.
- 11.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito da Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.
- 11.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1, todos deste Edital.
- 11.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária -Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro n° 2.
- 11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a1 do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 08 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.
- 11.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c¹ do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 19.2.1, todos deste Edital.





- 11.2.8 Para fins desta Concorrência, consideram-se corno Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos tradicionais de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.
- 11.2.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.
- 11.2.9.1 Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.
- 11.3 O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:
- 11.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Imperatriz para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), gerai e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), gerai e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s);
- 11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:
- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
- 11.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:
- a) apresentar relação de todas as peças e ou matéria! que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou matéria! que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.
- 11.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e ã explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.
- 11.3.3.2 Se a campanha proposta peia licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea Rua Urbano Santos,nº 1657 Juçara, Imperatriz/MA CEP 65900-505





'b' do subitem 11.3.3 e na alínea 'a¹ do subitem 11.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

- 11.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea (b' do subitem 11.3.3:
- a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) podem ser apresentados sob a forma de:
- b1 roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio;
- b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
- b3) story-board animado ou animatto, para TV e cinema.
- c) só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia.
- 11.3.3.3.1 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente₁, até o limite de que trata a **alínea** [aj do subitem 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:
- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;
- d) anúncio para tablets e dispositivos similares com mais de uma página será considerado uma peça;
- e) adesivagem de fingers e similares será considerada uma peça;
- f) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- g) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- h) um *banner* o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- i) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.
- 11.3.3.3.2 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV,spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão. Técnica, com a relação comentada prevista na **alínea** (a' do subitem 11.3.3.





- 11.3.3.3.3 Os *story-boards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.
- 11.3.3.3.4 Os 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov,
- 11.3.3.3.5 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, corn ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 11.2.4.1.
- 11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:
- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e ern função da verba referencial indicada no Briefíng sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de piano de distribuição, cujo valor estimado será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinado a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.
- 11.3.4.1 Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.
- 11.3.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:
- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alceados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.
- 11.3.4.3 Nessa simulação:
- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;





- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n° 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária -Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

- 11.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a capacidade de atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'ARIAL, tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 11.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 11.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária -Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n° 2.
- 11.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.
- 11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:
- a) relação nominal dos seus principais clientes ã época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento:
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Imperatriz, sem ónus adicionais, na vigência do contrato.





Repertório

- 11.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o REPERTÓRIO em caderno específico, com ou sem o uso de cores, ern papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 11.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 11.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n° 2.
- 11.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.
- 11.8 O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.
- 11.8.1 A licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
- 11.8.1.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2019.
- 11.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.
- 11.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
- 11.8.1.4Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem
- 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c; do subitem 12.3.1.
- 11.8.2 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de peio menos um veículo que divulgou cada peça.
- 11.8.3 As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'ARIAL', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por





quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- 11.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.10, o papel A3 será computado como duas páginas de pape! A4.
- 11.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária -Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 11.10 A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.
- 11.10.1 As propostas de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementadas a partir de 01.01.2019.
- 11.10.2 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente ã metade de pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 12.3.1.
- 11.10.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- 11.10.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas peio autor do referendo.
- 11.10.4 É permitida a inclusão de até 03 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:
- I as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD:
- II as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III- para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

12. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL acondicionada nos Invólucros n° 1, n° 2 e n° 3.

Invólucro nº 1

12.1 No **Invólucro nº 1** deverá estar acondicionado **o Plano de Comunicação Publicitária -Via Não Identificada**, de que traíam os **subitens 11.2 e 11.3**. Rua Urbano Santos,nº 1657 Juçara, Imperatriz/MA CEP 65900-505





- 12.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CPL
- 12.1.2. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada na sede da CPL.
- 12.1.3. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.
- 12.1.4. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.
- 12.2. Para preservar até a abertura do Invólucro nº 2 o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro nº 1 não poderá:
- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

invólucro n°2|

- 12.3. No **Invólucro** n° **2** deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada**, de que trata o **subitem 11.4**.
- 12.3.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Rua Urbano Santos, n° 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária — Via Identificada Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência Pública n° 007/2019- CPL

- 12.3.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado peia licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 12.4. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.
- 12.4.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Urbano Santos, n° 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de
Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência Pública n° 007/2019 – CPL
Rua Urbano Santos,nº 1657 Juçara, Imperatriz/MA
CEP 65900-505





- 12.4.1 O Invólucro n° 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que traía, até sua abertura.
- 12.4.2 O Invólucro n° 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n° 2.
- 13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
- 13.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 19.2 deste Editai analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 13.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:
- 13.2.1 Piano de Comunicação Publicitária
- 13.2.1.1 Raciocínio Básico a acuidade de compreensão:
- a) das funções e do papei da Prefeitura Municipal de Imperatriz, nos contextos sociais, político e económico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Imperatriz com seus públicos;
- c) das características da Prefeitura Municipal de Imperatriz e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- f) das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de imperatriz para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

13.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e ã qualificação da Prefeitura Municipal de Imperatriz e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Imperatriz com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Rua Urbano Santos,nº 1657 Juçara, Imperatriz/MA CEP 65900-505





Prefeitura Municipal de Imperatriz. :

- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de imperatriz, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de

comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefíng e a verba disponível.

13.2.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao (s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Imperatriz e à sua inserção nos contextos social, político e económico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exeguibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.
- 13.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia
- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Imperatriz;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;





f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

13.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais ã estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Imperatriz;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de imperatriz e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente á disposição da Prefeitura Municipal de Imperatriz, sem ónus adicional, durante a vigência do contrato.

13.2.3 Repertório

- a) ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

13.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados:
- d) a concatenação lógica da exposição.
- 13.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.
- 13.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:
- a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco) pontos;
- a.1) Raciocínio Básico: 10 (dez) pontos:
- a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária; 25 (vinte e cinco) pontos:
- a.3) ideia Criativa: 20 (vinte) pontos:







- a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez) pontos;
- b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze) pontos;
- c) Repertório: 10 (dez) pontos;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez) pontos:

Pontuação Máxima Total 100 pontos

- 13.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.
- 13.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.
- 13.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.
- 13.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- 13.3.4 Serão consideradas mais bem-classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as **03 (três)** maiores pontuações, observado o disposto nas alíneas 'b¹ e 'c' do subitem 13.4.
- 13.4 Será desclassificada a Proposta que:
- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de **70 (setenta)** pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 13.2.1.1 a 13,2.1.4 e 13.2.2. a 13.2.4.
- 13.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos **subitens 13.2.1**, **13.2.2**, **13.2.3** e **13.2.4**.
- 13.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, cuja data será divulgada na forma do **item 22** deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

14. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:





- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 14.2 e 14.3;
- c) datada e assinada nos documentos referidos nos **subitens** seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 14.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do **Anexo VI.**
- 14.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:
- a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Imperatriz:
- a.1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;
- a.2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado;
- b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura Municipal de Imperatriz as vantagens obtidas;
- c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo V).
- 14.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 15.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 15.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados ern outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- 15.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo VI, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1°, da Lei n° 8.666/1993, não será aceito:
- a) Desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela tabela da Fenapro 2018/2019 de uso de competência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão a titulo de ressarcimento





dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

- b) Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especia!iza5dos prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de forma inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- 15.3.1 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação CPL considerará o preço por extenso.
- 15.4 A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.
- 15.4.1 A Comissão Permanente de Licitação CPL calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
1 0 0 0 0	
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea (a' do subitem 14.3	P1 = 1,Qx Desconto
	e e
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b1 do subitem 14.3	P2 = 2,0 x (5,0 - Honorários)
	A.
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 14.3	P3 = 4,0 x (5,0 - Honorários)
	27
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços prestados na alínea 'd* do subitem 14.3	P4 = 4,0 x (10,0 -
	Honorários)





Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%',

- 15.4.2 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá ã soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no **subitem 15.4**, como segue: P = P1 + P2 + P3 + P4.
- 15.4.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.
- 15.4.3.1Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:
- a) maior desconto em relação aos preços previstos na tabela da Fenapro 2018/2019 de uso de competência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão a titulo de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) menor percentual de honorários, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione ã licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do arí. 11 da Lei n° 4.680/1965;
- c) menor percentual de honorários, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato

16. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- 16.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.
- 16.2 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica observado o disposto nos subitens 13.5 e 13.6 deste Edital e que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

17. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação CPL peias licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.
- 17.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 18.1.1.
- 17.1.2 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar





fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

invólucro nº 5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Rua Urbano Santos, n° 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência Pública n° 007/2019 – CPL

- 17.1.3 O Invólucro n° 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 17.1.4 Os Documentos de Habilitação poderão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, no aio da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 17.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 17.2.1 a 17.3.
- 17.2.1. Habilitação Jurídica
- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- c.1) os documentos mencionados. na alínea c deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 17.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência:
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária);





- d) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em quer estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação.
- f) Prova de inexistência débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 17.2.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação especifica para o respectivo documento.

17.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;
- b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei n° 12.232/2010, art. 4° e seu § 1°, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).
- c) Relação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, com a indicação da formação de cada um, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, constando ainda a Declaração Formal dessa disponibilidade quando da assinatura do contrato, sob penas cabíveis na lei.
- d) Declaração do Licitante, indicando o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, devendo dela constar os dados pessoais, tais como: nome completo, n° do CPF, n° da cédula de identidade, endereço, Registro na Entidade Profissional, e ainda, cópia da ficha ou folha do registro do profissional, e da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, berma corno Atestado de Capacidade Técnica, comprovando sua capacidade para dirigir e executar os serviços, se vencedor for o Licitantes, consoante determina a lei n° 8.666/93, artigo 30.

17.2.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- a.1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:





I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante.

II --sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anónimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comerciai da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5°, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

- 17.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sóciogerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:
- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação; Rua Urbano Santos, 1657- Juçara, Imperatriz/MA.
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades sem movimentação.
- 17.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:
- a) do balanço, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):



Ativo Circulante	
LC=	
	Passivo Circulante

b) do balanço, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou - a 1):

Ativo Total
S= ----Passivo Exigível Total

17.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem serão calculados





pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

- 17.2.4.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a'₃ ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro n° 5 comprovantes de que possui património líquido mínimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
- 17.2.4.5. Comprovação de possuir Capital Social mínimo ou o valor do património líquido de
- 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo esta comprovação ser feita

através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde está sediada.

- 17.2.5 A licitante também deverá incluir no Invólucro n° 5, as declarações elaboradas conforme os modelos constantes do **Anexo III e IV.**
- 17.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

18. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 18.1 A Comissão Permanente de Licitação CPL, analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no **item 17 e** julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Editai e em seus anexos, observado o disposto no **subitem 17.1.1.**
- 18.1.1 Se nenhuma [licitante restar habilitada, a Prefeitura Municipal de Imperatriz reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

19. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 19.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação CPL, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 19.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
- 19.2.1 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão não poderão) manter nenhum vínculo Funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- 19.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, sendo 06 (seis) servidores da Prefeitura Municipal de Imperatriz e 03 (três) profissionais da área que não possua vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Imperatriz.





- 19.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 19.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação CPL no Jornal O Progresso, Jornal O Estado do Maranhão e Diário Oficial do Estado do Maranhão, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 19.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação CPL de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de IMPERATRIZ, nos termos dos subitens 19.2.1 e 19.3
- 19.3.3 A relação prevista no subitem 19.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- 19.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 19.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação CPL, de justificativa para a exclusão.
- 19.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 19.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 19.
- 19.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 19.3.
- 19.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 19.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 20.1 serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação CPL e pelos representantes das licitantes presentes.
- 20.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.
- 20.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.





- 20.1.3 A Comissão Permanente de Licitação CPL e a Subcomissão Técnica, conforme o caso poderão, no interesse da Prefeitura Municipal de Imperatriz, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.
- 20.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.
- 20.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital
- 20.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou a análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 20.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 20.1.8 A Comissão Permanente de Licitação CPL poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 20.1.9, Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Concorrência após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Anunciante providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

- 20.2 A PRIMEIRA SESSÃO pública será realizada no dia, hora e local previstos no Preambulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:
- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 7.1deste Edital;
- b) receber os Invólucros n° 1, n° 2, n° 3 e n° 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.
- 20.2.1. O Invólucro n° 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação CPL se não:
- a) estiver identificado:
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro n° 2;





- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro n°2.
- 20.2.1.1. Ante a ocorrência da hipótese prevista no subitem 19.2.1, a Comissão Permanente de Licitação CPL não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.
- 20.2.2 A PRIMEIRA SESSÃO prosseguirá com a seguinte pauta básica:
- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros n° 2 e n° 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação CPL, e separá-los dos Invólucros n° 1 e n° 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros n° 1 e n° 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do **item 22** deste Edital.
- 20.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação CPL, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.
- 20.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação CPL e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação CPL desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 20.2.3 A Comissão Permanente de Licitação CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n° 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- 20.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 20.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade.
- 20.2.5,1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação CPL pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do **item 22**, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no **item 23**.





- 20.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação CPL à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n° 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação CPL, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso:
- d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação CPL à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n° 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, peia Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação CPL, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 20.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 20.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros n° 2.
- 20.2.7 As planilhas conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

20.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as licitantes, na forma do **item 20** deste Edital, para participar da **SEGUNDA SESSÃO** pública, com a seguinte pauta básica:





- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº
- 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.
- 20.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica rnanifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação CPL.

Terceira Sessão

- 20.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação CPL convocará as licitantes, na forma do **item 22** deste Edital, para participar da **TERCEIRA SESSÃO** pública, com a seguinte pauta básica:
- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n° 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) realizar com as licitantes mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica -caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço a negociação prevista na Lei n 8.666/1993, art. 46, § 1°, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas:
- g) realizar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação da agência;





- h) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços as licitantes rnais bem-classificadas na Proposta Técnica que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 22 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.
 Quarta Sessão
- 20 5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação CPL convocara as licitantes, na forma do item 20 deste Edital, para participar da QUARTA SESSÃO pública, com a seguinte pauta básica;
- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros n° 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
- e.1) o resultado da habilitação;
- e.2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 22 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei n° 8.666/1993;
- e.3) que será publicado na forma do item 22 deste Edital o nome da vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão adjudicará o objeto desta licitação para a licitante vencedora. O Secretário Municipal, homologará o resultado desta Concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

22. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

22.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:





- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Estado;
- c) no Diário Oficial da União
- d) em jornal diário de grande circulação no Estado e no Município
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1 Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação CPL, protocolado no endereço e no horário mencionados no **subitem 4.1.**
- 23.2 interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.3 Recebida(s) a(s) Impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) Impugnação(ões) ao Chefe de Gabinete do Prefeito, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
- 23.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- 23.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 23.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação CPL, motivadamente e se houver interesse para o Chefe de Gabinete do Prefeito, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 24.1 A licitante vencedora terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, e 20 (vinte) dias apos a assinatura do contrato para apresentar a garantia de 1% (um por cento) do valor global do Objeto para execução dos serviços contratados.
- 24.1.1 No prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da Prefeitura Municipal de Imperatriz, correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado do contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei n° 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;





- c) fiança bancária.
- 24.1.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Económica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto n° 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4° do art. 56 da Lei n° 8.666/1993.
- 24.1.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia;
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar a Prefeitura Municipal de imperatriz como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 24.1.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a Prefeitura Municipal de Imperatriz, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 24.1.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor económico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 24.1.6 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Secretaria de Estado da Comunicação Social.
- 24.1.7 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 24.1.8. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato no prazo a estipulados, para assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Imperatriz poderá, a seu critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta do primeiro classificado, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8,666/1993.





- 24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 24.3. Se a empresa vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o Contrato, a Prefeitura Municipal de Imperatriz lhe aplicará multa administrativa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.
- 24.4 A Prefeitura Municipal de Imperatriz poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.
- 24.5 A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Imperatriz, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, efetivamente comprovados em procedimento administrativo, observada a ampla defesa da CONTRATADA, assegurada constitucionalmente, além das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.
- 24.6. A CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei n° 8.666/93 e no Contrato firmado entre as partes.
- 24.7. Será da responsabilidade da contratada o ónus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 24.7.1. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente briefing e do contrato que vier a ser assinado.
- 24.8 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Imperatriz, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.
- 24.9 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, se houver expressa autorização desta.
- 24.10 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.
- 24.11 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4° e seu § 1° da Lei n° 12.232/2010.
- 24.12 Prefeitura Municipal de Imperatriz, realizará semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos entregues e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e benefícios decorrentes da política de preços praticada.
- 24.13 A contratada centralizará o comando da publicidade da Prefeitura Municipal no município de imperatriz, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial.





- 24.14 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste temo e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.
- 24.15 A CONTRATADA poderá propor e realizar, mediante apresentação de justificativa e após a análise e autorização da Prefeitura Municipal de Imperatriz, ações de melhoria ou inovação nos serviços técnicos especializados contratados por meio desta licitação.

25. FISCALIZAÇÃO

25.1 A Prefeitura Municipal de Imperatriz, nomeia o servidor MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA, matricula 523101, como FISCAL titular e nomeará um substituto por Portaria, se for o caso, para executar a fiscalização do contrato resultante desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, com a anuência da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Imperatriz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a. Advertência;
- b. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em Desacordo com o proposto e o estabelecido no contrato, até o máximo de 10% sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação oficiai;
- c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Imperatriz;
- d. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitern anterior;
- 26.2 As sanções previstas nos itens "a", "d" e "e" do item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com as sanções dos itens "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis.3
- 26.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,





observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

26.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará ern consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA GARANTIA

- 27.1 Será exigida, após assinatura do Contrato, A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ (), correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.
- 27.2 No prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da Prefeitura Municipal de Imperatriz, correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado do contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art.56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.
- 27.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Económica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto n° 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4° o art. 56 da Lei n° 8.666/1993.
- 27.4 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar a Prefeitura Municipal de Imperatriz como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de Inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 27.5. Se a opção for peia fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Prefeitura Municipal de Imperatriz, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;





- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 27.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor económico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 27.7 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- 27.8 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Editai, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 27.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 27.10 Se houver acréscimo ao valor deste contraio, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 27.11 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 27.11.1 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.
- 27.12 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, pelo FISCAL do contrato, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.
- 27.12.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

28. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 28.1. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Minuta do Contrato (Anexo V).
- 28.2. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos presente na Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.

29. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





O futuro contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos da Art.57, inc. li da Lei 8.666/93.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 30.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
- 30.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 30.1.2 Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em Imperatriz, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório. Se necessário, a CONTRATADA poderá eventualmente utilizar-se de seus estabelecimentos em outros Estados para executar parte dos serviços objeto do futuro contrato, desde que garantidas às condições previamente acordadas.
- 30.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em imperatriz/MA, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.
- 30.1.3. Executar- com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos todos os serviços relacionados com o objeto do futuro contrato, de acordo com as especificações estipuladas peia CONTRATANTE.
- 30.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do futuro contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 30.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.
- 30.1.5.1 Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
- 30.1.5.1.1 O disposto não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos a CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
- 30.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- 30.1.5.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.





- 30.1.5.3.1 Constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no contrato.
- 30.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.
- 30.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:
- I fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- II só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Imperatriz, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto;
- III apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- IV exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitário e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- V a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor {nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- VI juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
- VII a CONTRATADA após recebimento da CONTRATANTE fica obrigada, no prazo de 72 (Setenta e duas horas), a apresentar comprovante de pagamento referente aos serviços de Fornecedores executados em prol do objeto.
- 30.1.7.1.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do futuro contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.
- 30.1.7.1.2. A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis nas Secretarias Municipais e na CPL.
- 30.1.7.2 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CONTRATANTE.
- 30.1.7.3 Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE





poderá;

- a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do futuro contrato;
- b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
- 30.1.7.4 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
- 30.1.8 Submeterá contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 30.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:
- I um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
- II dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
- 30.1.9 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- 30.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.
- 30.1.10 Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei n° 12.232/2010.
- 30.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, com o fim de atenderão disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
- 30.1.11.1 O estudo deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da CONTRATANTE, com vistas ã realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.
- 30.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura do contrato.





- 30.1.11.1.2 Ao final do período de 6 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 6 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.
- 30.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo, a CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.
- 30.1.12 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ónus para esta:
- a) TV e Cinema: cópias em X d can, pen dríve,e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.
- 30.1.12.1Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de cópia em *X d can ou pen dríve* com a peça de TV.
- 30.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.
- 30.1.14. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.
- 30.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução.
- 30.1.15 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.
- 30.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 30.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
- 30.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 30.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas





ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

- 30.1.18 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do futuro contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- 30.1.19 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 30.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 30.1.21 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4° e seu § 1° da Lei n° 12.232/2010.
- 30.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 30.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 30.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prémios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 30.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 30.1.26 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 30.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem corno responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.
- 30.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.
- 30.1.29 Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou ern quaisquer serviços objeto do contrato.





- 30.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ónus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- 30.1.31 Responsabilizar-se pelo ónus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem corno obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 30.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mante-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 30.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

31 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 31.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- e) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços:
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre muitas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 31.2 Ajuízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação — CPL, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

Rua Urbano Santos,nº 1657 Juçara, Imperatriz/MA CEP 65900-505





instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

- 32.2 A Comissão Permanente de Licitação CPL, poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações disponíveis para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.
- 32.3 A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a CONTRATADA, são atribuições da Assessoria de Comunicação ASCOM, da Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- 32.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as proponentes.
- 32.5. Se houver indícios de conluio entre as proponentes ou de qualquer outro meio de má-fé, a CPL comunicará os fatos verificados à **Procuradoria Geral do Município de Imperatriz e ao Ministério Público Estadual**, para as providências devidas.
- 32.6. É proibido a qualquer proponente tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Leí n°. 8.666/93.
- 32.7. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a qualquer pessoa, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 32.8. Qualquer tentativa de uma proponente influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 32.9. A proponente inabilitada deverá retirar sua Proposta de Preços, no prazo de até **30 (trinta)** dias contados da data da intimação do ato. Decorrido esse prazo, sem que as Propostas tenham sido retiradas, a CPL providenciará a sua destruição.
- 32.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 32.11, Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 32.12. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edita! e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afear a formulação das Propostas.





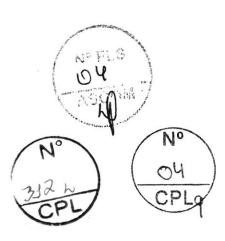
- 32.13 Se ocorrer a desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior a Prefeitura Municipal de Imperatriz poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.
- 32.14 Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Imperatriz as despesas que incidirem sobre a formalização do Contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Maranhão, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei n°. 8.666/93.
- 32.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 32.16 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Estadual, Comarca de Imperatriz MA, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 32.17. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.
- 32.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 32.19. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, onde poderão ser consultados gratuitamente site www.imperatriz.ma.gov.br//licitacoes ou obtidos mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de RS 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, na sua sede, na Rua Urbano Santos 1657, Bairro Juçara Imperatriz MA.

Imperatriz (MA) 23 de julho de 2019

Assessor de Comunicação Social

Sergio Antônio Mesquita Macedo





BRIEFING

6





1 INTRODUÇÃO

Imperatriz é um dos 50 maiores municípios do Brasil, com cerca de 270 mil habitantes e de reconhecida influência na pré-Amazônia, sendo pólo da confluência dos estados do Pará, Tocantins e Maranhão, fornecedora de serviços para cerca de 120 municípios. Trabalha-se pela consolidação desse status, visando seu fortalecimento, notadamente nos setores geradores de emprego e renda.

Começa-se, a partir de janeiro de 2017, um novo marco políticoadministrativo, focado na eficiência dos serviços, aprimoramento do sistema arrecadador, atração de investimentos e valorização do servidor. Tudo isso visando melhorar o ambiente e criar ânimo para que se vença a crise que achata as finanças e aumenta a possibilidade da melhoria da qualidade de vida

É missão da COMUNICAÇÃO deste momento criar uma nova consciência participativa, fazer transparência para aumentar a confiança do cidadão. Traduzir com precisão os propósitos de um governo municipal que se debate com necessidades muito acima das possibilidades de realização, afinal estamos numa cidade de recursos para cerca de 270 mil habitantes, mas "consumida" por mais de 700 mil brasileiros, na Saúde, principalmente.

2 COMPROMISSOS DE GOVERNO

A seguir, os principais compromissos do novo Governo Municipal de Imperatriz com a cidade e seus cidadãos.

2.1 URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- Refazer todo o pavimento asfáltico de cerca de 180km de ruas e avenidas, privilegiando a drenagem
- Estruturar novas ruas e avenidas de uma cidade que cresceu de forma desordenada.
- Organizar o trânsito, levando em conta parâmetros técnicos, de engenharia, para que se viabilize
- Organizar o transporte urbano de passageiros, nas zonas urbana e rural
- -Revitalizar praças do centro e dos bairros, dotando-as de condições para receber atividades esportivas e culturais.
- Realinhar o centro comercial da cidade, regularizando e ordenando o comércio informal
- Retomar, reformar e dar uma nova destinação aos prédios públicos que estão abandonados
- Construir novos equipamentos públicos, que embelezem e proporcionem áreas de vivência para a população

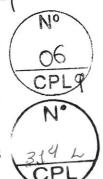


- Dotar a cidade de uma estrutura própria de Hospital Municipal, potencializando áreas específicas, como as da URGÊNCIA, da ORTOPEDIA, da HEMODINÂMICA, da PEDIATRIA e de todos os serviços de prevenção
- Recuperar equipamentos deixados sucateados e retomar canteiros de obras abandonados, como as academias de ginástica
- Reformar, modernizar e equipar postos de saúde existentes e construir novos nos bairros e distritos ainda não cobertos.
- Instrumentalizar Imperatriz para que tenha poder de pactuar e se remunerar pelos serviços prestados para todas as demais cidades da região, podendo, enfim, usufruir da condição de principal centro médico da pré-Amazônia
- Capacitar e valorizar todo o corpo de funcionários da saúde.
- Adquirir e manter unidades móveis de saúde, com pessoal treinado.
- Investir na melhoria das condições de trabalho dos servidores da saúde.
- Implementar Sistema Municipal para marcação de Consultas e Exames, tendo como objetivo eliminar as filas nos centros de saúde.
- Melhorar o serviço de realização de exames básicos e especializados para diversas unidades de saúde, acabando com a fila no Centro de Saúde Três Poderes.
- Modernizar, potencializar e ampliar a saúde do trabalhador através do Centro Regional de Referência do Trabalhador (Cerest).
- Fortalecer as ações de vigilância no controle de doenças e endemias.
- Ampliar o tratamento do câncer com implantação do serviço de radioterapia, em parceria com os governos estadual e federal.
- Ampliar a ação do Samu para a zona rural e demais bairros.
- Criar espaços públicos para a prática de atividades físicas que auxiliem na prevenção de doenças, como na Avenida Bernardo Sayão, marginais da BR 010, Avenida XV de Novembro, etc.

2.3 EDUCAÇÃO

- Construir novas escolas, para suprir as necessidades que atualmente se suprem com o aluguel de estruturas particulares, nem sempre perfeitamente adequadas

realization de Fetatute de Magistério.





- (OT THE
- Modernizar o sistema de DIÁRIO DE CLASSE, democratizando o acesso dos pais de alunos a todas as informações referentes aos seus filhos, tais como frequência, notas e programas desenvolvidos nas salas e extras classes
- Tender à data-base dos servidores para a revisão anual de salário.
- Instituir um programa permanente de qualificação dos servidores municipais.
- Ampliar o número de creches que funcionam em regime de oito horas, atendendo crianças de 0 a 2 anos e de 3 a 5 anos.
- Fornecer fardamento gratuito para todos os alunos da rede municipal, composto por calça, camisa, tênis e mochila.
- Integrar ações da escola, serviços de saúde e projetos sociais para evitar que os jovens sejam atraídos para as drogas e o crime.

2.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Instituir o Programa Imperatriz a Gente Faz Cidadania, em forma de Mutirões Sociais, para vencer a burocracia e facilitar a inclusão de famílias carentes e idosos em programas do Governo Federal, como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Dinamizar os Conselhos Municipais, garantindo em suas reuniões e atividades a presença de representantes da Prefeitura.
- Ampliar o programa Casa do Idoso, implantando as unidades de bairros, em parceria com o Governo Federal.
- Combater a violência contra os idosos, como programas permanentes de alerta para a necessidade de se denunciar essa mazela
- Valorizar, incentivar e motivar o trabalho voluntário e a atuação de entidades do terceiro setor.
- Ampliar o alcance dos programas sociais existentes.

2.5 PROMOÇÃO DA MULHER E DA JUVENTUDE

- Desenvolver permanentemente programas de defesa da mulher, contra a violência e a falta de oportunidade de evolução social
- Implantar programas de capacitação profissional

2.6 ESPORTE E LAZER

- Potencializar os Jogos Escolares Municipais, como forma de estimular às práticas saudáveis e como meio de bloqueio às drogas







- Construir novos espaços, inclusive nas escolas, para as práticas esportivas
- Apoiar instituições e entidades filantrópicas que atuam na proteção e formação dos jovens, como Escoteiros, Desbravadores e Bombeiros Mirins.

2.7 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

- Estimular a frequência à sala do empreendedor.
- Incentivar e apoiar os pequenos agricultores do Cinturão Verde, incluindo sua produção no cardápio da merenda escolar.
- Criar a Feira Itinerante do Pequeno Agricultor.
- Buscar alternativas para a implantação da Central de Abastecimento de Imperatriz (Ceasa).
- Organizar o comércio informal da cidade, com o cadastramento de ambulantes, ordenamento e criação de espaços específicos para a atividade.

2.8 CULTURA

- Reestruturar as ações da Fundação Cultural.
- Implementar o Fundo de Incentivo á Cultura do Município
- Revitalizar a Feira do Artesanato.
- Animar o calendário cultural incentivando os eventos, tais como Carnaval, Aniversário da Cidade, São João, Natal, etc
- Resgatar marcas históricas da cultura imperatrizense, com o Festival de Música
 FAZER
- Apoiar a Feira do Livro.
- Estimular a Academia Imperatrizense de Letras a realizar encontros literários.
- Estimular a realização de oficinas literárias e de artes plásticas nos bairros.
- Recriar a Escola de Música Carlos Gomes de Amorim.
- -Realizar conferência municipal com artistas de todos os setores para definir prioridades culturais.
- Integrar a Fundação Cultural nas políticas de prevenção da violência promovidas pela Prefeitura.

2.9 MEIO AMBIENTE







- Dotar a cidade do seu ATERRO SANITÁRIO
- Disseminar a Coleta Seletiva de Lixo.
- Promover a revitalização, proteção e limpeza permanente dos riachos que cortam a cidade.
- Ampliar o projeto de arborização da cidade
- Buscar recursos para ampliar a rede de coleta e tratamento de esgotos.
- Garantir a preservação do Rio Tocantins.

3- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos:

Subquesitos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária
- a.1) Raciocínio Básico
- a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária
- a.3) Ideia Criativa
- a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia
- b) Capacidade de Atendimento
- c) Repertório
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
- 3.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

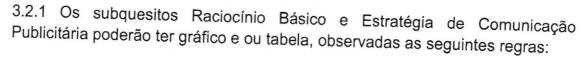
- 3.2 O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:
 - am nanal AA branca ariantação ratrata:



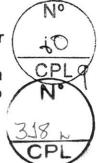




- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento 'simples' entre as linhas;
- com texto e numeração de páginas em fonte 'ARIAL', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos'.
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único e com ESPIRAL PRETO colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, ambas em branco;
- ⇒ sem nenhum tipo de identificação.



- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 3.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.
- 3.2.2 As especificações do subitem 3.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem 3.3.3.3.2.
- 3.2.3 Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídias poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.
- 3.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.
- 3.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito da Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 3.2.
- 3.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 3.11.1.4
- 3.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada <u>não</u> poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 3.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária a da relação comentada mas de







limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

- 3.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 3.11.1.4, no subitem 3.2.4.1.
- 3.2.8 Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos tradicionais de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.
- 3.2.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.
- 3.2.9.1 Essas páginas devem seguir as especificações do **subitem 3.2**, no que couber.
- 3.3 O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base neste Briefing, observadas as seguintes disposições:
- 3.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Imperatriz para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s);
- 3.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos neste Briefing, compreendendo:
- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
- 3.3.3 <u>Ideia Criativa</u>: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:
- a) apresentar relação de todas as neces a ou material que julgar pocacário

N° 11 CPL N' CPL CPL



como previsto no **subitem 3.3.2**, com comentários sobre cada peça e ou material.

- b) da <u>relação</u> prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como <u>exemplos</u> as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.
- 3.3.3.1 Os comentários mencionados na **alínea 'a'** do **subitem 3.3.3** estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.
- 3.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 3.3.3 e na alínea 'a' do subitem 3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 3.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.
- 3.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 3.3.3:
- a) estão limitados a **10 (dez)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) podem ser apresentados sob a forma de:
- b1 roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio;
- b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
- b3) story-board animado ou animatic, para TV e cinema.
- c) só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia.
- 3.3.3.3.1 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a **alínea 'a'** do **subitem 3.3.3.3**, devem ser observadas as seguintes regras:
- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite:
- c) anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;
- d) anúncio para tablets e dispositivos similares com mais de uma página se considerado uma peca:

N° 12 CPLP





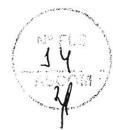
- f) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- g) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- h) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- i) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.
- 3.3.3.2 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a <u>relação</u> comentada prevista na **alínea 'a' do subitem 3.3.3**.
- 3.3.3.3 Os story-boards animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.
- 3.3.3.4 Os 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.
- 3.3.3.5 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no **subitem 3.2.4.1**.

3.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada neste Briefing sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição, cujo valor estimado será de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil de reais), em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinado à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.
- 3.3.4.1 Todas as peças e material que integrarem a <u>relação</u> comentada prevista na **alínea 'a'** do **subitem 3.3.3** deverão constar dessa simulação.
- 3.3.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre pelo menos:

CPL P





- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.
- 3.3.4.3 Nessa simulação:
- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA

3.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

3.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a capacidade de atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'ARIAL', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem

6

CPL D



- 3.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no **subitem 3.5** <u>não</u> poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 3.5.3 <u>Não há</u> limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.
- 3.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:
- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Imperatriz, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

REPERTÓRIO

- 3.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o REPERTÓRIO em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 3.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem3.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.



N°
15
CPL
N°
1323 L



ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

- 3.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.
- 3.8 O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.
- 3.8.1 A licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
- 3.8.1.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2015.
- 3.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.
- 3.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 3.7**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
- 3.8.1.4Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 3.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 4.3.1.
- 3.8.2 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.
- 3.8.3 As peças e ou material <u>não</u> podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Imperatriz.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

3.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'ARIAL', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação

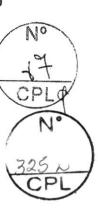


16 CPL p N.

No



- 3.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem** 3.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no **subitem** 3.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.
- 3.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente <u>não</u> poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 3.10 A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.
- 3.10.1 As propostas de que trata o **subitem 3.10** devem ter sido implementadas a partir de 01.01.2012.
- 3.10.2 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 4.3.1.
- 3.10.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e <u>não</u> podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- 3.10.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.
- 3.10.4 É permitida a inclusão de até 03 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:
- I as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;
- II as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem
 3.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.
- 3.11 ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA: A Proposta Técnica deverá ser







Invólucro nº 1

- 3.11.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, de que tratam os subitens 3.2 e 3.3.
- 3.11.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CPL.
- 3.11.1.1 O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada na sede da CPL.
- 3.11.1.2 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.
- 3.11.1.3 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.
- 3.11.1.4 Para preservar até a abertura do Invólucro nº 2 o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 <u>não</u> poderá:
- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

- 3.11.1.5 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada, de que trata o subitem 3.4.
- 3.11.1.6 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

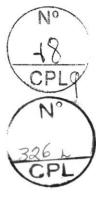
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via

Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 00/20XX- CPL







3.11.1.7 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

- 3.11.1.8 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 3.5 a 3.10.
- 3.11.1.9 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório

e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº xx/20XX - CPL

- 3.11.1.10 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 3.11.1.11 O Invólucro nº 3 <u>não</u> poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 4.1 A Subcomissão Técnica prevista no **subitem 9.2** deste briefing analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste briefing e em seus anexos.
- 4.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

4.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

N° 19 CPL N° 327 L CPL



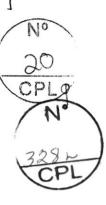
- a) das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Imperatriz, nos contextos sociais, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Imperatriz com seus públicos;
- c) das características da Prefeitura Municipal de Imperatriz e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- f) das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Imperatriz para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

4.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Imperatriz e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Imperatriz com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Imperatriz, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos neste Briefing e a verba disponível.

4.2.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante:





- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Imperatriz e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

4.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Imperatriz;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

4.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Imperatriz;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal

N° 21 CPL9 N° 329 L



f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Imperatriz, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

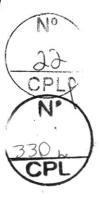
4.2.3 Repertório

- a) ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;
- 4.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.
- 4.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.
- 4.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:
- a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco) pontos;
- a.1) Raciocínio Básico: 10 (dez) pontos;
- a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco) pontos;
- a.3) Ideia Criativa: 20 (vinte) pontos;
- a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez) pontos;
- b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze) pontos;
- c) Repertório: 10 (dez) pontos;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez) pontos;

Pontuação Máxima Total

100 pontos

4.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos d cada membro da Subcomissão Técnica.



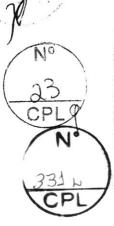


4.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste briefing.

- 4.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.
- 4.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- 4.3.4 Serão consideradas mais bem-classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as **03 (três)** maiores pontuações, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem **4.4.**
- 4.4 Será desclassificada a Proposta que:
- a) não atender às exigências do presente briefing e de seu anexo;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 4.2.1.1 a 4.2.1.4 e 4.2.2. a 4.2.4.
- 4.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem-classificadas nesta fase, serão assim consideradas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4.
- 4.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação CPL.

5. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:
- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 5.2 e 5





c) datada e assinada nos documentos referidos nos **subitens 5.2 e 5.3**, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- 5.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes na planilha de preço.
- 5.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:
- a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos Prefeitura Municipal de Imperatriz:
- a.1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;
- a.2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado;
- b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura Municipal de Imperatriz as vantagens obtidas;
- c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais que serão estabelecidas da minuta de contrato.
- 5.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste briefing e seu anexo.
- 6.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- 6.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui a planilha de preço sujeito a valoração, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, <u>não</u> será aceito:
- a) Desconto inferior a 50% (cinquenta e por cento) em relação aos preços

N° QY CPLO N° CPLO



pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

- a) Percentual de honorários superior a 5 % (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- Percentual de honorários superior a 5 % (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de forma inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
 - 6.3.1Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação CPL considerará o preço por extenso.
 - 6.4 A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.
 - 6.4.1 A Comissão Permanente de Licitação CPL calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 6.3	P1 = 1,0 x Desconto
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 6.3	P2 = 2,0 x (4,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem	$P3 = 4.0 \times (4.0 - 4.0)$

CPL P

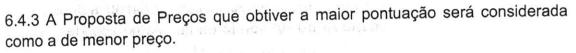
26 V

Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços prestados na alínea 'd' do subitem 6.3

P4 = 4,0 x (9,0 Honorários)

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

6.4.2 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no **subitem 6.4**, como segue: P = P1 + P2 + P3 + P4.



- 6.4.3.1Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:
- a) maior desconto em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão a titulo de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) menor percentual de honorários, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) menor percentual de honorários, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato

7. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.



(27

7.2 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes mais bem-classificadas no julgamento da Proposta Técnica – observado o disposto nos **subitens 4.5 e 4.6** deste briefing – e que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

N° 27 CPLP

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 27, 28, 29, e 31 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

9- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 9.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação CPL, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 9.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
- 9.2.1 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão <u>não</u> poderá(ão) manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- 9.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, sendo 06 (seis) servidores da Prefeitura Municipal de Imperatriz e 03 (três) profissionais da área que não possua vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- 9.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 9.3 será publicada pela Comissão Permanente de Licitação CPL no Jornal O Progresso, Jornal O Estado do Maranhão e Diário Oficial do Estado do Maranhão, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 9.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação CPL de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou racordo com a proporcionalidade do número de membros que me



9.3.3 A relação prevista no **subitem 9.3** conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Prefeitura

Municipal de Imperatriz.

9.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o **subitem 9.3**, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação – CPL, de justificativa para a exclusão.

9.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

9.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste **item 9**.

- 9.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no **subitem** 9.3.
- 9.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 9.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no **subitem 9.3.1** e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 10.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste briefing e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação CPL e pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante credenciamento.
- 10.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
- 10.1.3A Comissão Permanente de Licitação CPL e a Subcomissão Técnica,

CPL CPL CPL



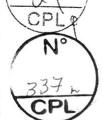
28

Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

- 10.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica <u>NÃO</u> poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.
- 10.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 10.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 10.1.7 A Comissão Permanente de Licitação CPL poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 A licitante vencedora terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, e 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para apresentar a garantia de 1% (um por cento) do valor global do Objeto para execução dos serviços contratados.
- 11.1.1 No prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da Prefeitura Municipal de Imperatriz, correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado do contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.
- 11.1.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.1.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de





b) a apólice deverá indicar a Prefeitura Municipal de Imperatrizo como beneficiário;

c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.1.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Prefeitura Municipal de Imperatriz, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 11.1.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.1.6 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- 11.1.7 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

GPL 0

11.1.8. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato no praza a estipulados no **subitem 11.1**, para assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Imperatriz poderá, a seu critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta do primeiro classificado, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

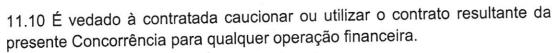
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.3. Se a empresa vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o Contrato, a Prefeitura Municipal de Imperatriz lhe aplicará multa administrativa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.4 A Prefeitura Municipal de Imperatriz poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.
- 11.5 A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Imperatriz, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, efetivamente comprovados em procedimento administrativo, observada a ampla defesa da CONTRATADA, assegurada constitucionalmente, além das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.
- 11.6. A CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Contrato firmado entre as partes.
- 11.7. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 11.7.1. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a set atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente briefing e do contrato que vier a ser assinado.
- 11.8 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Importation de la contrata de l

CPLO 339 N

No



11.9 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, se houver expressa autorização desta.



- 11.11 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.
- 11.12 Prefeitura Municipal de Imperatriz, realizará semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nivel técnico dos trabalhos entregues e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e benefícios decorrentes da política de preços praticada.
- 11.13 A contratada centralizará o comando da publicidade da Prefeitura Municipal no município de Imperatriz, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial.
- 11.14 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste temo e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.
- 11.15 A CONTRATADA poderá propor e realizar, mediante apresentação de justificativa e após a análise e autorização da Prefeitura Municipal de Imperatriz, ações de melhoria ou inovação nos serviços técnicos especializados contratados por meio desta licitação.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A Prefeitura Municipal de Imperatriz, nomeia o servidor MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA Matrícula nº 523101, como **FISCAL** titular e nomeará um substituto por Portaria, se for o caso, para executar a fiscalização do contrato resultante desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, com a anuência da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

N° 32 CPL & CPL & CPL



13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Imperatriz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

a. Advertência;

- b. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no contrato, até o máximo de 10% sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação oficial;
- c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Imperatriz;
- d. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 13.2 TODAS as sanções previstas nos itens "a", "d" e "e" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as sanções dos itens "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA GARANTIA

N° 33 CPLO



14.1 Será exigida, após assinatura do Contrato, A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ (.......), correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

14.2 No prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado do contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.
- 14.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar a Prefeitura Municipal de Imperatriz como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 14.5 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Prefeitura Municipal de Imperatriz, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

342 L CPL



c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 14.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.7 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Prefeitura Municipal de Imperartiz.
- 14.8 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 14.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 14.10 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 14.11 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 14.11.1 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.
- 14.12 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo de

343 h CPL



36 36

os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

14.12.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

15. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Minuta do Contrato.
- 15.2. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos presente na Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, se for o caso, de acordo com os preços negociados.

16. VALOR ESTIMADO

O valor para a prestação dos serviços de publicidade está estimado em **R\$** 3.910.000,00 (três milhões novecentos e dez mil reais) anuais, podendo ser dilatado ao máximo de R\$ 19.550.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), caso a Administração prorrogue o contrato até o limite de 60 (sessenta) meses.

- 16.1. Se a Prefeitura Municipal de Imperatriz, optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 16.2. A Prefeitura Municipal de Imperatriz, se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

17. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA 11 Governadoria do Município

AÇÃO: 02.01.01.024.131.0011.2.033 — Ação de Governo en: Divulgação e Assessoria de Comunicação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos: 00- Tesouro Municipal.

18 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O futuro contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos da Art.57, inc. Il da Lei 8.666/93.



- 32
- 19.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
- 19.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 19.1.2 Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em Imperatriz, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório. Se necessário, a CONTRATADA poderá eventualmente utilizar-se de seus estabelecimentos em outros Estados para executar parte dos serviços objeto do futuro contrato, desde que garantidas às condições previamente acordadas.
- 19.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Imperatriz/MA, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.
- 19.1.3. Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos todos os serviços relacionados com o objeto do futuro contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- 19.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do futuro contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 19.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.
- 19.1.5.1 Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
- 19.1.5.1.1 O disposto no subitem 19.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
- 19.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- 19.1.5.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de

37 CPL

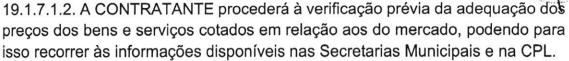


conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

- 19.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.
- 19.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:
- I fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- II só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Imperatriz, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto;
- III apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- IV exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitário e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- V a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- VI juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
- VII a CONTRATADA após recebimento da CONTRATANTE fica obrigada, no prazo de 72 (setenta e duas horas), a apresentar comprovante de pagamento referente aos serviços de fornecedores executados em prol do objeto.
- 19.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do futuro contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

38 CPL CPL





- 19.1.7.2 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CONTRATANTE.
- 19.1.7.3 Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá:
- a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do futuro contrato;
- b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
- 19.1.7.4 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
- 19.1.7.5 As disposições dos subitens 19.1.7 a19.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.
- 19.1.8 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços obieto, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 19.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:
- I um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
- II dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
- 19.1.9 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- 19.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.
- 19.1.10 Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será

39 CPL N° 3217 22 CPL

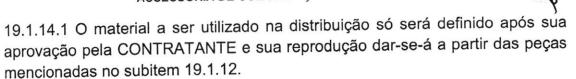


demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

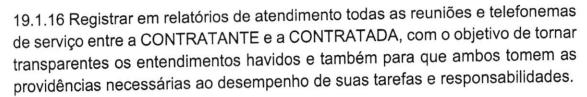
- 19.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 19.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
- 19.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 19.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.
- 19.1.11.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 19.1.11.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura do contrato.
- 19.1.11.1.2 Ao final do período de 6 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 6 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.
- 19.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 19.1.11, a CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.
- 19.1.12 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para esta:
- a) TV e Cinema: cópias em X d can, pen drive, e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.
- 19.1.12.1Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de cópia em *X d can ou pen drive* com a peça de TV.
- 19.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 19.1.12.

N° 348 CPL





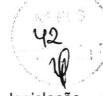
19.1.15 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.



- 19.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
- 19.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 19.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
- 19.1.18 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do futuro contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- 19.1.19 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 19.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 19.1.21 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4° e seu § 1° da Lei nº 12.232/2010.
- 19.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais

N° YL CPLO





a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

- 19.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 19.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 19.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 19.1.26 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 19.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.
- 19.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.
- 19.1.29 Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do contrato.
- 19.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- 19.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

N° CPL9 N°



CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

19.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.



20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis:
- c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- e) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 20.2 A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

21- CONCLUSÃO

A nova administração de Imperatriz assumiu o governo em janeiro de 2017 com uma postura diferenciada frente aos desafios econômicos e sociais do município. A cidade passa a enfrentar seus problemas de maneira corajosa e criativa, em parceria com os cidadãos.

Somente com muito trabalho, transparência e inovação o município



habitantes. E só assim Imperatriz poderá manter, com autoridade, o papel de liderança que desempenha no sul do Maranhão.

Cabe à comunicação refletir essa nova atitude, buscando sempre a criatividade, a objetividade e a simplicidade.

Sergio Antônio Mesquita Macedo

Assessor de Comunicação Social Sérgio A. M. Macedo Assessor Chefe de Comunicação CPL A

03/07/90/9
03/07/90/9

Marcel Martins de Sousa

Marcel Martins de Sousa

Gabinete

44



ANEXO I



CAMPANHA

A Comunicação da Prefeitura de Imperatriz deverá traduzir a nova atitude do Governo Municipal no sentido de realizar uma administração compartilhada com todos os habitantes da cidade.



A Prefeitura promete transparência no enfrentamento dos problemas do município. Ao mesmo tempo, quer deixar claro que a gestão democrática é uma via de mão dupla.

O povo terá, sim, direito a voz. Mas também é preciso que cada um colabore dentro de suas possibilidades. E essa colaboração não se limita ao pagamento das taxas municipais – embora elas tenham uma importância fundamental.

A parceria que a Prefeitura irá buscar junto aos cidadãos se refere ao entendimento de que a cidade pertence a todos e a cada um. É um bem que todo habitante de Imperatriz deve cuidar com carinho.

Para ficar em apenas um exemplo, se a Prefeitura melhora o serviço de coleta de lixo na cidade, os cidadãos também têm que entender que ninguém deve jogar lixo nas ruas, nas calçadas ou nos riachos.

Neste cenário, a comunicação não se restringirá à pura e simples prestação de contas das ações realizadas. Na verdade, estará intimamente ligada à própria realização das ações, estimulando o envolvimento da população com o Governo Municipal.

O papel da publicidade será, em suma, o de aproximar o povo e a Prefeitura. Assim como a nova administração quer fortalecer os conselhos municipais, sentando com os cidadãos e ouvindo o que eles têm a dizer, a comunicação deverá buscar o diálogo fácil com as pessoas.

Também é preciso evitar o entendimento viciado de que a publicidade de governo não tem graça. Afinal, criatividade não é privilégio da comunicação privada. E criativo não significa ser complexo. Muitas vezes a mensagem mais simples – não confundir com a mais simplória – é a mais interessante.

No caso específico de Imperatriz, a clareza da comunicação é fundamental. Isso porque apesar de ocupar um papel de destaque dentro do Maranhão, o município não foge à regra geral do Estado e ainda registra uma grande deficiência no nível educacional de sua gente.



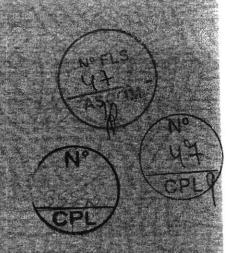
O que se pede das agências de publicidade que participam da presente concorrência para prestação de serviços de comunicação à Prefeitura de Imperatriz é uma Proposta Técnica que será detalhada a seguir.

46 CPL8

Sergio Antônio Mesquita Macedo

Assessor de Comunicação Social

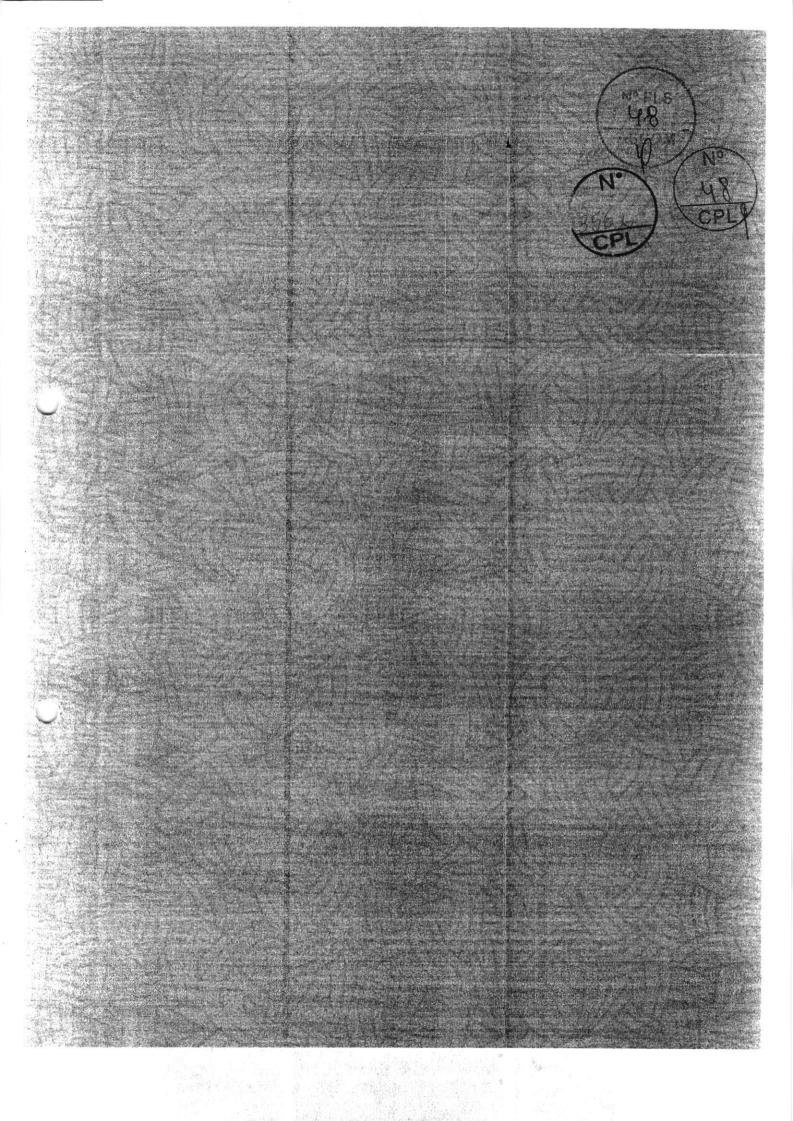
Sérgio A. M. Macedo Assessor Chefe de Comunicação 354 1 CPL



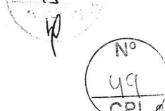
PEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA



Tabela Referencial de Serviços Internos do Maranhão De 01/05/19 a 30/04/20







- 1. A presente "Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos" foi elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda **FENAPRO**, no uso de sua competência legal, em razão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão SINAPRO/MA estar em processo de fundação.
- 2. A produção desta tabela ocorre após um trabalho de pesquisa, consultando as Agências Maranhenses e analisando a estrutura das Tabelas Referenciais de outros sindicatos e associações relacionadas à área da comunicação.
- 3. Os valores contemplados nesta Lista, são referenciais e a **FENAPRO** recomenda que sejam observados pelas Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, tanto na prestação de serviços publicitários a Clientes de iniciativa privada, como na prestação de serviços à Administração Pública, com relação à última citada, no que não forem contrários ao que dispõe o art. 2°, §2°, da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.
- 4. Dúvidas porventura surgidas na execução da Tabela Referencial de Custos Internos, do Estado do Maranhão, deverão ser encaminhadas à FENAPRO, através do site www.fenapro.org.br, Canal "FENAPRO Responde", ou do e-mail contato@fenapro.org.br. A FENAPRO representa, em nível nacional, a categoria econômica das Agências de Propaganda, regulamentada pela Lei n.º 4.680/1965, e pelo Regulamento da citada Lei, aprovado pelo Decreto n.º 57.690/1966, alterado pelo Decreto n.º 4.563/2002. A FENAPRO atua na defesa dos interesses da citada categoria, independentemente de filiação/associação das Agências de Propaganda, nos estados desprovidos de Sindicatos.

Glaucio Binder Presidente



N° 50

CRITÉRIOS GERAIS

Os critérios gerais que nortearam a elaboração desta Tabela de Custos seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, bem como a Legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e os Decretos nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nº 2.262, de 26 de junho de 1997.

O Decreto nº 4.563/02, de 31 de dezembro de 2002, que incorpora ao sistema legal as Normas-Padrão da atividade publicitária, alterou o art. 7º do Decreto nº 57.690/66 (que regulamenta a aplicação da Lei nº 4.680/65) e revogou o anterior, Decreto nº 2.262/97, que desregulamenta a forma de remuneração da Agência.

A seguir, reproduzimos textos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, que estabelecem como devem ser as relações entre os anunciantes e as agências de publicidade e que serviram de base para a elaboração desta Tabela de Custos.

Toda Agência, habilitada e certificada pelo CENP, deve estar capacitada a prestar a seu Cliente os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do Cliente/Anunciante:

- Estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas a seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;
- Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontrem melhor possibilidade de assimilação;
- Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;
- Exame do sistema de distribuição e comercialização, incluindo a identificação e análise das suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas ao mercado e à concorrência;
- Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (Criação) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de Mídia);
- Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) assim como a compra, distribuição e controle da publicidade nos Veículos contratados (execução de Mídia), e o pagamento das faturas.

Tabela Referencial du Servaços Internos de Matania S De 01/05/19 à qualitation

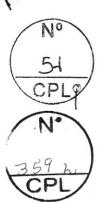
A Agência deve dispor do seu melhor, trabalhando com dedicação e em estreita colaboração com seu Cliente, de modo a assegurar que o plano publicitário alcance os objetivos pretendidos e que o Anunciante obtenha o melhor retorno do seu investimento em publicidade, seja sob a forma de resultados imediatamente quantificáveis, seja pela agregação contínua de valor à sua marca, conceito ou ideia.

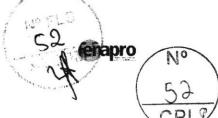
A contratação da Agência pelo Anunciante deve respaldar-se, preferencialmente, em documento escrito, no qual deverá constar o prazo da prestação de serviços e os ajustes que as partes efetuarem, complementando e/ou detalhando dispositivos destas Normas- Padrão. O prazo poderá ser indeterminado, mas o seu término deverá ser previamente comunicado pela parte interessada à outra parte envolvida com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência. Na vigência da relação contratual, a Agência abster-se-á de colaborar com empresas, instituições, conceitos, ideias, marcas, produtos ou serviços que concorram diretamente com o Cliente, e este, reciprocamente, abster-se-á de utilizar os serviços de outras Agências para a difusão dos mesmos conceitos, ideias, marcas, produtos ou serviços, salvo convenção em contrário.

Salvo prévia e expressa estipulação em contrário, a Agência deverá absorver o custo dos serviços internos e/ou externos de pesquisas regulares de audiência, auditoria de circulação e controle de mídia disponível no mercado, necessários à prestação de serviços de controle de verba do Anunciante. Nas transações entre Anunciantes e Agências, tendo por objeto a parcela negociável do "desconto padrão de Agência", adotar-se-ão, como referência de melhor prática, os parâmetros instituídos pelo item 4.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, que estabelece um sistema progressivo de serviços/benefícios, conforme descrito abaixo:

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MIDIA	PARCELA DO INVESTIMENTO "DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA" A REVERTER AO ANUNCIANTE
Até R\$ 2.500.000,00.	Nihil
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00.	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto.
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00	Até 3% (três por cento) do investimento bruto.
De R\$ 25.000.000,01 em diante.	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto.

Todos os demais serviços e suprimentos terão o seu custo coberto pelo cliente, bem como deverão ser adequadamente orçados e exigirá prévia e expressa autorização do Cliente para a sua execução. O custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência, será calculado com base em parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a Agência estiver localizada, assim como não sofrerá acréscimo de honorários nem de quaisquer encargos.





- Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante. O Cliente deverá pagar à Agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores.
- Quando a responsabilidade da Agência se limitar, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o Anunciante pagará à Agência "honorários" de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 10% (dez por cento).

Como estímulo e incentivo à criatividade presume-se que as ideias, peças, planos e campanhas de publicidade desenvolvidas pertençam à Agência que os criou, observada a legislação sobre o direito autoral.

Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o Cliente deverá pagar à Agência o custo desses serviços. A modificação ou o cancelamento de serviços ou suprimentos externos observará as condições para tanto estabelecidas pelo Fornecedor ou Veículo e obrigará o Cliente a arcar com o pagamento dos custos já efetivados, bem como efetuar o ressarcimento das obrigações irretratáveis.

Constitui prática desleal a apresentação, pela Agência, de trabalhos de qualquer natureza em caráter especulativo a Cliente de outra Agência, salvo quando expressamente solicitada pelo Anunciante em concorrência para escolha de Agência. Como alternativa à remuneração através do "desconto padrão de agência", é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante "FEEs" ou "honorários de valor fixo", a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitando o disposto no item 2.9 das Normas-Padrão.

- O "FEE" poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrente da veiculação ("desconto padrão de agência"), de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa e etc.
- Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do "FEE", a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1 das Normas-Padrão, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e preservados os princípios definidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4 das Normas-Padrão.
- Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de "FEE", como meio de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência,





Tabela Referencial de Servaços Internos de Marajihão De 01/95/19 a 3 v32/2-0

contrariando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores orçados inicialmente ("budgets" de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do "FEE".

N° 53 CPL9

Nas contratações com o setor público, os anunciantes de cada Poder e Esfera Administrativa serão considerados como departamentos de um só anunciante, para efeito de aplicação dos dispositivos econômicos destas Normas-Padrão, ainda que os contratos sejam celebrados separadamente com cada Órgão, Autarquia, Empresa, Fundação, Sociedade de Economia Mista ou outro tipo de Entidade governamental. Consideram-se esferas Administrativas distintas o Município, o Estado e a União.



Composição dos custos de serviços prestados por Agências do Sindicato do Estado do Maranhão

A determinação de valor a ser pago pelo Anunciante por serviços prestados pela Agência corresponderá à somatória dos seguintes itens:

Custos dos serviços internos + "desconto padrão de agência" + honorários sobre o valor dos serviços de terceiros

Custos dos serviços internos

Os custos dos serviços internos, que correspondem a aqueles executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência, são calculados com base nos parâmetros referenciais estabelecidos nesta tabela.



Planejamento: fase inicial do trabalho, onde a Agência faz levantamento da necessidade do cliente. É o momento em que a Agência realiza o estudo de caso, estudo da empresa e seu produto/serviço, analisa o mercado de atuação e faz mapeamento do público-alvo da campanha. O planejamento permite conhecer com profundidade o cenário do cliente e a proposição de estratégias que melhor atenda o seu objetivo.

Criação de Campanha (tema/conceito): quando é solicitada a criação de campanha, é necessária uma etapa que antecede a criação das peças: o desenvolvimento de tema/conceito da campanha. Esta etapa deve ser cobrada de acordo com a dimensão do projeto a ser

desenvolvido. A determinação final de custos referentes a uma campanha será a conjunção dos custos de criação do tema/conceito somados aos custos individuais de cada peça que compõe a campanha aprovada pelo Cliente.

Quando os serviços forem de peças isoladas, a tabela subdivide os valores referentes aos seus serviços em três colunas, que representam as fases de trabalho necessárias para a confecção da peça publicitária. Segue abaixo um descritivo de cada uma destas fases:

Criação: Custo diferenciado para cada tipo de peça, referente ao serviço da síntese da estratégia de comunicação publicitária, proposta pela Agência para a solução do problema específico de comunicação descrito em Briefing. É expressa sob forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplo de peça que a corporifique objetivamente, sendo apresentada sob forma de roteiro e textos quando para mídia eletrônica, e em forma de layout para a peça gráfica.

Finalização: Custo diferenciado para cada tipo de peça, referente à montagem final da peça publicitária, seguindo as orientações do layout. Nesta fase do trabalho, serão agrupados em um único documento, seguindo as normas gráficas, todos os elementos que compõem a peça publicitária, tais como: fotografas, ilustrações, textos, títulos, logomarcas e qualquer outro elemento gráfico para que, depois de devidamente revisado e aprovado pelo Cliente, possa ser enviado para o fornecedor ou veículo.

Editoração eletrônica para Finalização: Custos referentes a uma série de outros serviços necessários à produção das peças publicitárias bem como ao seu fluxo na área gráfica, tendo como objetivos garantir: a melhor qualidade de impressão, a segurança e integralidade das informações e a portabilidade dos arquivos referentes às peças publicitárias. Os serviços mínimos necessários e indispensáveis para a conclusão de uma peça publicitária estão divididos nas seguintes etapas: tratamento de imagens, onde serão executados os serviços de retoque, recorte, fusão e correções de cores das imagens; fechamento de arquivos, onde depois que a peça é finalizada, e o tratamento de imagem já foram concluídos, torna-se necessário, para portabilidade, que a peça finalizada seja transformada em um arquivo PDF-X 1a, que é o formato homologado internacionalmente, ideal para a reprodução gráfica; Impressão em papel (print) da peça gráfica, para que seja feita a revisão de textos e de seus elementos gráficos; Envio de e-mail, onde os jornais e editoras recebem os arquivos referentes aos anúncios por e-mail, o que obriga as agências a enviá-los por e-mail e checar o recebimento dos mesmos; Gravação de CD ou DVD, onde na impossibilidade do arquivo ser enviado por e-mail, o mesmo será enviado através de CD ou DVD; e Backup do arquivo, onde também deverá ser gravado CD ou DVD com a finalidade de segurança.

Com base nestes três centros de custos, é possível determinar os custos internos por peças publicitárias. Como exemplo, vamos compor os custos de anúncio de jornal de ¼ página. É razoável pensar que um anúncio de jornal de meia página tenha, minimamente, as seguintes características gráficas: uma foto, texto, título e logomarcas. Sendo assim, sua composição de custo será:

Sesoricao	VALOR
Criação de tema/conceito (peça avulsa – 100% do valor total da peça)	R\$ 1.770,00
Adaptação/Finalização/Computação Gráfica	R\$ 1.770,00
Editoração Eletrônica	
Retoque de imagem	R\$ 190,00
Print formato A3 para revisão	R\$ 18,00
Fechamento de arquivo PDF	R\$ 190,00
Total	R\$ 3.938,00

Como a formatação discriminada dos custos internos das peças publicitárias torna os orçamentos longos e repetitivos, uma vez que os itens mínimos necessários à elaboração de cada peça são basicamente os mesmos, foram utilizados, nesta nova edição da Tabela de Custos Internos, uma coluna onde são apresentados, como sugestão, os custos padrões mínimos por peça na fase de Editoração Eletrônica.

Foram mantidos também, nesta tabela, a relação detalhada dos custos internos de editoração eletrônica. Assim, poder-se-á fazer o orçamento com a descrição detalhada quando for necessário.

Os prazos mínimos, em dias úteis necessários para execução de peças, são os seguintes, a partir da aprovação do briefing pelo cliente:

Elaboração de planos de mídia: Campanhas: 7 dias

Peças avulsas: 2 dias Peças de oportunidade: 1 dia Criação de Campanhas: 7 dias

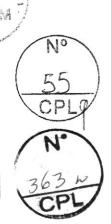
Peças avulsas: 3 dias

Peças de oportunidade: 2 dias

Produção de campanhas: 10 a 20 dias

Taxa de emergência: Sempre que os mesmos não forem obedecidos, o Cliente pagará uma taxa de emergência à Agência de 20% sobre o valor dos custos dos serviços internos para o ressarcimento dos custos adicionais, como: horas extras, refeições e transporte dos profissionais da Agência.

As peças não especificadas nesta Tabela serão orçadas por avaliação e referência de peças similares.





56 CPLO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Quando as peças publicitárias criadas e/ou finalizadas não gerarem remunerações à Agência, seja a do "desconto agência" e/ou honorários de 15% sobre serviço de terceiros, ficando assim a remuneração da agência restrita, unicamente, aos seus custos internos, deverá esta cobrar um acréscimo de 100% sobre os valores constantes na Tabela. Sem prejuízo dos demais ressarcimentos e/ou remuneração prevista contratualmente, estabelecida pelo CENP ou possível de ser reivindicada judicialmente.

Reembolso de Despesas - Todos os gastos efetuados a serviço do Cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo sem incidência de honorários ou comissões. Exemplos: viagens, diárias, transporte, alimentação, comunicação em geral, fotocópias etc. Os reembolsos de despesas são parte integrante da receita tributável da Agência. Assim sendo, tais reembolsos sofrem taxações de impostos. Estes tributos devem ser cobrados do Cliente.

Permutas - Considerando os expressos termos do art. 9°, inciso VIII, c.c. a Lei 9.610/98 (Lei de Direito Autoral), bem como a forma disposta pelo item 13 do Código de Ética dos Profissionais da Propaganda, incorporado ao sistema Legal, por força do art. 17 da Lei 4.680/65, nenhum trabalho publicitário pode ser veiculado sem que a Agência de Propaganda criadora autorize sua divulgação e sem que seja ela, por isso, remunerada. Considerando que nas negociações para veiculação de propaganda através de permutas, o pagamento da veiculação seja realizado através de outras moedas, que não em pecúnia, recomenda-se e se estabelece que:

- a) Nas negociações para veiculação de publicidade, onde sejam adotadas as permutas, a Agência de Propaganda que atende o Cliente-Anunciante deve, necessariamente, delas participar, a fim de estabelecer, em conjunto com o Veículo de Divulgação e seu Cliente, a sua forma de remuneração, que será correspondente ao "desconto padrão de Agência";
- b) A remuneração da Agência de Propaganda, correspondente ao "desconto padrão de Agência", será devida pelo Veículo em qualquer caso (participando ou não a Agência da negociação), sendo que o percentual de 20% (vinte por cento), correspondente aos citados honorários da Agência, incidirá sobre o valor da permuta;
- c) Faculta-se às partes, notadamente aos Veículos de Divulgação e às Agências de Propaganda em conjunto, que excepcionalmente estas possam receber, a título de "desconto padrão de Agência", espaço/tempo publicitário no citado Veículo, para ser utilizado por um dos clientes da Agência, indicado previamente pela agência ao Veículo. Esta disposição é estabelecida como exceção à regra do item 4.7 das Normas-Padrão.

Tabela Referencial do Pervo, as Internos do Maranão.

Projetos especiais, eventos, apoios e Patrocínios - Nas negociações entre o Cliente da carteira da Agência e o promotor de projeto especial, promoção, feira, convenção, palestra, seminário, curso, e demais eventos, com a finalidade que este Cliente venha apoiar ou patrocinar as ações do promotor, fazendo a transferência de recurso através de pecúnia ou de permutas e que, em contrapartida, proporcione ao Cliente exposição em mídia de sua(s) marca(s) e/ou produto(s) e/ou servico(s) nas pecas de divulgação do evento, caberá, nestes casos, à Agência de propaganda responsável pela conta publicitária uma remuneração sobre o valor do contrato que deve corresponder ao percentual de 20% (vinte por cento), equivalente ao "desconto padrão de Agência", sendo este devido pelo promotor do evento, em qualquer caso (participando ou não a Agência da negociação). Nos casos em que, como contrapartida, forem oferecidos créditos em espaços publicitários a serem utilizados livremente pelo cliente na divulgação de seu interesse, faculta-se à agência estimar os preços dos espaços publicitários oferecidos ao cliente. Caso esses espaços estejam abaixo dos valores de mercado, ou ofertados pelo promotor como bonificação da negociação, poderá a Agência estabelecer sua remuneração de 20% (honorários), levando em consideração não o valor pactuado, mas sim os valores de mercado referentes aos espaços ofertados ou preços pagos pelo seu cliente na compra de espaços publicitários semelhantes.

Recomenda-se e estabelece-se que:

- a) Nas negociações, a Agência de Propaganda que atende o Cliente-Anunciante deve, necessariamente, delas participar, a fim de estabelecer, em conjunto com o promotor do evento e seu Cliente, a sua forma de remuneração, correspondente ao "desconto padrão de Agência";
- b) A remuneração da Agência de Propaganda, correspondente ao "desconto padrão de Agência", será devida pelo Promotor em qualquer caso (participando ou não a Agencia da negociação), sendo que o percentual de 20% (vinte por cento), correspondente aos citados honorários da Agência, incidirá sobre o valor do contrato;
- c) Faculta-se às partes, notadamente aos Promotores e às Agências de Propaganda em conjunto, que, excepcionalmente, estas possam receber, a título de "desconto padrão de Agência", espaço/tempo publicitário quando o Promotor for um Veículo, podendo esse espaço/tempo ser utilizado por outros clientes da Agência, a qual competirá indicar previamente ao Veículo. Esta disposição é estabelecida como exceção à regra do item 4.7 das Normas-Padrão.
- d) Quando o apoio ou o patrocínio for pago em forma de permuta, as bases de negociação serão as mesmas estabelecidas no item referente à permuta.

 Servicos não previstos nesta tabela são de livre acerto entre a Agência e o Cliente.

Refação: adicional de 30%. Esta tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.





Cenapro

0/	No	/
	58)
/-	- <u>CD</u>	0
ľ	COI -	1



TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS MARANHÃO

		Exemplos:			
		Lançamento de nova empresa			
		(Re)Lançamento de produto		R\$	55.78
	Grande complexidade	Planejamento anual de produto/ma	arca		
		Campanha anual Lançamento imobiliário			
	And the second s	Campanha de incentivo / relaciona	mento	R\$	23.70
	Média complexidade	Participação em feira		K\$	23.70
-		Calendário Promocional			
		Ação de guerrilha		R\$	13.58
	Baixa complexidade	Campanha de Varejo		13	13.50
		Ação promocional		R\$	5.73
	Estratégia de mídia e não mídia Elaboração de Briefing de campanha (quando não for f	ornecida pelo diente)		R\$	4.80
_	07/05/201907/05/2019			R\$	1.10
_					
	Criação da Campanha, adaptação, finalização e computação gráfica das peç	as que compõem a campanha serão cobrad	as individualment	е.	
9	Campanha Grande/Grande Complexidade			R\$	18.97
	Relacionado a uma campanha de grande complexidade.				
)				R\$	12.97
1	Campanha Média/Média Complexidade				
1	Relacionado a uma campanha de média complexidade.				
2	Campanha Pequena/Baixa Complexidade			R\$	6.98
?	Relacionado a uma campanha de baixa complexidade. Peça isolada (quando criação do tema/conceito se aplica		(i d- 400	20/ cobre o vale	r total da
ń	para uma única peça)	Acr	escimo de 100	% sobre o valo	i total ua
5	para dina dinoa peça)				
_					
e)	Identidade visual			R\$	9.99
7	Empresa			R\$	
3	Produto			R\$	
9	imobiliário e evento	CONTROL OF THE PROPERTY OF THE		R\$	5.4
5	Selo comemorativo/promocional Readaptação de marca antiga			R\$	
2	Mascote/personagem			R\$	
7	Nome Fantasia			R\$ R\$	
4	Nome Produto			R\$	
5	Manual de identidade visual			R\$	
ě.	Uniforme Papelaria: bloco de anotações, cartão de visita, envelop	e nanel carta etc (preco por peca)		R\$	
3	Papelaria: bloco de anotações, cartao de visita, envelop	o, paper same, see (p. sps ps ps ps ps ps			
ě	Sinalização			R\$	4.4
11)	Fachada			R\$	
4	Pórtico			R\$	
2	Sinalização interna (adaptação por placa)			R\$	
3	Sinalização interna (projeto de grande porte) Sinalização interna (projeto de médio porte)			R\$	
15	Sinalização interna (projeto de pequeno porte)			R\$	
18	Totem			R\$	3.0
17					
13)	Adesivagem de Frota				
-00		R\$ 1.	678,29 R\$	2.022,11 R\$	3.7
19	Caminhata Vá		080,52 R\$	1.449,48 RS	2.5
	Caminhete/Vá Carro passeio/utilitário	R\$ 1.	080,24 R\$	1.119,76 RS	
51	Motocideta Motocideta		292,32 R\$	329,18 RS	
53	Ónibus	R\$ 1.	801,60 R\$	2.391,60 R	4.1
54	Ç. ando				
-	Projetos Gráficos				
55	Projetos Gráficos			R	4.4
58	Apresentação Multimídia			R	6.2
57	Broadside, folder e mala direta	_		R:	
56 56	Cartilha/Catálogo CD/DVD				
36 30	House Organ / Relatório			R	
61	Jornal Jornal			R:	
5.	Livro			R:	
93	Mostruários			R	
54	News Letter			Ι.	, J,
66					
88	Capa				
				R	
5? ao	Agenda Capa de catálogo			R	
88	Capa de Catalogo Capa de Livro			R	
70	Capa de Elvio			R R	
71	Capa de revista			R	
77	CD - Capa				



74	Diagramação por página								Tot
75	Impresso - até 32 páginas			R\$	203,28	R\$	192,72	R\$	396,
76	Impresso - aima de 33 páginas			R\$	141,43	R\$	133,57	R\$	275,
	Multimídia - montagem por tela							R\$	308,
7.0							omputação		
19	Criação Stand			Fi	nalização	-	Gráfica		To
14	Stand sem projeto arquitônico			R\$	1.707,24	R\$	879,96	R\$	2.587,
11	Stand com projeto arquitônico (até 50m2)		***************************************	R\$	1.707,24	R\$	879,96	R\$	2.587
12	Stand com projeto arquitetônico (por m2)			R\$	34,32	R\$	18,48	R\$	52,
3.						_			
	Criação do mobiliário			Fi	nalização	C	omputação Gráfica		To
33	Balcão para degustação			R\$	1.011,45	R\$	337,15	R\$	1.348
56	Ponto de Venda			R\$	1.011,45	R\$	337,15	R\$	1.348
7						_			
8	Criação do mobiliário já existente			Fi	nalização	C	omputação Gráfica		To
10	Balcão para degustação			R\$	1.011,45	R\$	337,15	R\$	1.348
0	Ponto de Venda			R\$	1.011,45	R\$	337,15	R\$	1.348,
1									
0	Embalagens			Fi	nalização	C	omputação Gráfica		To
-	Caixa de embarque			R\$	895,39	R\$	441,11	R\$	1.336.
4	Cartela/tag			R\$	895,39	R\$	441,11	R\$	1.336,
10	Cinta para embalagem			R\$	244,20	R\$	118,80	R\$	363,
35	Embalagem			R\$	3.722,05	R\$	1.824,15	R\$	5.546,
7	Embalagem (reformulação ou melhora)			R\$	1.949,76	R\$	956,44	R\$	2.906,
è	Embalagens para linha de produtos			R\$	9.933,88	R\$	4.865,52	R\$	14.799,
9	Mockup (sem custo terceirizado)			R\$	2.884,31	R\$	1.414,49	R\$	4.298,
50	Rótulo			R\$	2.026,17	R\$	903,02	R\$	3.019,
01	Rótulo (reformulação ou melhora)			R\$	1.633,51	R\$	879,99	R\$	2.513,
:2									
2)	PEÇAS VEICULÁVEIS								
4	Anúncios	Α	daptação	Fi	nalização	C	omputação Gráfica		To
15	Jornal / Revista (por página)	R\$	1.171,62	R\$	454,17	R\$	321,21	R\$	1.947.
76	Jornal (classificado)	R\$	776,85		301,82	R\$	186,34		1.265,
	Cornal (Cocomodac)								
3.									
3%	Publicidade Legal / Balanço							R\$	4.110,
0	Página dupla							R\$	2.078,
11	1 Página							R\$	1.511.
12	Rouba página 1/2 página							R\$	1.038,
14	1/3 página							R\$	546,
15	1/4 página							R\$	519,
ń							omputação		
17	Mídia Exterior	Α	daptação	Fi	nalização	C	Gráfica		To
15	Backbus - Traseirão de Ónibus	R\$	1.655,82	R\$	708,70	R\$	616,49	R\$	2.981,
: 4	Busdoor / Taxidoor	R\$	912,80	R\$	494,65	R\$	473,55		1.881,
10	Cancela de estacionamento	R\$	912,80	R\$	494,65	R\$	473,55		1.881,
21	Empena	R\$	1,657,52	R\$	1.417,72	R\$	1.720,76		4.796,
2.7	Frontlight - backlight - Triedo (por face)	R\$	2.151,25	R\$	918,39	R\$	472,35	R\$	3.542,
33	Mobiliario urbano: placa de esquina, sinalização de rua,	R\$	367,00	R\$	234,15	R\$	157,85	R\$	759,
	lixeira e jangadas Outdoor	R\$	2.151.25	R\$	918,39	R\$	472,35	R\$	3.542,
24 25	Outdoor	114	2.101,20	114	010,00				
26	Mídia eletrônica - criação, texto e roteiro								To
								R\$	715.
2?	Assinatura/vinheta eletrônica							R\$	902,
38	Audio/Spot até 60" Documentário/Vídeo até 5'							R\$	6.809,
30	Documentario/Video - por minuto excedente							R\$	814,
341	Jingle/trilha até 60"							R\$	1.529,
32	Storyboard (por quadro)							R\$	264,
33	VT/filme (miolo de oferta)							R\$	484,
14	VT/filme até 60"							R\$	1.969,
5									
	PEÇAS NÃO VEICULÁVEIS/PROMOCIONAIS								
36									
	Acréscimo de 30% quando a peca possuir formato especial.				The second secon				
3.7	Acréscimo de 30% quando a peça possuir formato especial.					-	omnutação		
37	Acréscimo de 30% quando a peça possuir formato especial. Midia Exterior	A	daptação	Fi	nalização	C	omputação Gráfica		
37 38 39	Midia Exterior	R\$	1.652,24	R\$	707,16	R\$	Gráfica 236,60		2.596,
37 38 39	Midia Exterior Banca de Jornal Blimp	R\$ R\$	1.652,24 473,48	R\$ R\$	707,16 192,02	R\$	Gráfica 236,60 181,50	R\$	2.596, 847,
37 36 39 40 41	Midia Exterior Banca de Jornal	R\$ R\$ R\$	1.652,24 473,48 305,18	R\$ R\$ R\$	707,16 192,02 193,72	R\$ R\$ R\$	Gráfica 236,60 181,50 183,11	R\$ R\$	2.596, 847, 682,
37 36 39 40 41	Midia Exterior Banca de Jornal Blimp Faixa - faixeta (avião, rua, supermercado) Galhardete	R\$ R\$ R\$ R\$	1.652,24 473,48 305,18 912,80	R\$ R\$ R\$	707,16 192,02 193,72 494,65	R\$ R\$ R\$	236,60 181,50 183,11 473,55	R\$ R\$ R\$	2.596, 847, 682, 1.881,
37 36 39 40 41 41 42 43	Midia Exterior Banca de Jornal Slimp Faixa - faixeta (avião, rua, supermercado) Galhardete Placa de estrada	R\$ R\$ R\$ R\$	1.652,24 473,48 305,18 912,80 367,00	R\$ R\$ R\$ R\$	707,16 192,02 193,72 494,65 234,15	R\$ R\$ R\$ R\$	236,60 181,50 183,11 473,55 157,85	R\$ R\$ R\$	2.596, 847, 682, 1.881, 759,
36 37 36 39 40 41 42 43 44 45	Midia Exterior Banca de Jornal Blimp Faixa - faixeta (avião, rua, supermercado) Galhardete Placa de estrada Placa obra	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.652,24 473,48 305,18 912,80 367,00 367,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	707,16 192,02 193,72 494,65 234,15 234,15	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	Gráfica 236,60 181,50 183,11 473,55 157,85	R\$ R\$ R\$ R\$	2.596, 847, 682, 1.881, 759, 759,
37 38 39 40 41 42 44 45 46	Midia Exterior Banca de Jornal Slimp Faixa - faixeta (avião, rua, supermercado) Galhardete Placa de estrada	R\$ R\$ R\$ R\$	1.652,24 473,48 305,18 912,80 367,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	707,16 192,02 193,72 494,65 234,15	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	236,60 181,50 183,11 473,55 157,85	R\$ R\$ R\$ R\$	2.596, 847, 682, 1.881, 759, 759,
37 38 39 40 41 42 44 45 46	Midia Exterior Banca de Jornal Blimp Faixa - faixeta (avião, rua, supermercado) Galhardete Placa de estrada Placa obra Pintura de muro (até 25m2)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.652,24 473,48 305,18 912,80 367,00 367,00 912,80	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	707,16 192,02 193,72 494,65 234,15 234,15 494,65	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	Gráfica 236,60 181,50 183,11 473,55 157,85 157,85 473,55	R\$ R\$ R\$ R\$	2.596, 847, 682, 1.881, 759, 759, 1.881,
37 38 39 40 41 45 46	Midia Exterior Banca de Jornal Blimp Faixa - faixeta (avião, rua, supermercado) Galhardete Placa de estrada Placa obra Pintura de muro (até 25m2)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.652,24 473,48 305,18 912,80 367,00 367,00 912,80	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	707,16 192,02 193,72 494,65 234,15 234,15 494,65	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	Gráfica 236,60 181,50 183,11 473,55 157,85 157,85 473,55 omputação Gráfica	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.596, 847, 682, 1.881, 759, 759, 1.881,
37 36 39 40 41 42 45 46 46	Midia Exterior Banca de Jornal Blimp Faixa - faixeta (avião, rua, supermercado) Galhardete Placa de estrada Placa obra Pintura de muro (até 25m2) Impressos Broadside, folder, maia direta (até formato A4)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.652,24 473,48 305,18 912,80 367,00 912,80 daptação	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	707,16 192,02 193,72 494,65 234,15 234,15 494,65 nalização	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	Gráfica 236,60 181,50 183,11 473,55 157,85 157,85 473,55 omputação Gráfica 473,10	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.596, 847, 682, 1.881, 759, 759, 1.881, To
37 38 39 40 41 42 44 45 46 46 46 48	Midia Exterior Banca de Jornal Blimp Faixa - faixeta (avião, rua, supermercado) Galhardete Placa de estrada Placa obra Pintura de muro (até 25m2)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.652,24 473,48 305,18 912,80 367,00 912,80 daptação 1.951,56 825,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	707,16 192,02 193,72 494,65 234,15 234,15 494,65 nalização 754,34 352,07	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	Gráfica 236,60 181,50 183,11 473,55 157,85 157,85 473,55 computação Gráfica 473,10 472,93	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.596, 847, 682, 1.881, 759, 759, 1.881, To 3.179, 1.650,
37 38 39 40 41 42 43 44	Midia Exterior Banca de Jornal Blimp Faixa - faixeta (avião, rua, supermercado) Galhardete Placa de estrada Placa obra Pintura de muro (até 25m2) Impressos Broadside, folder, maia direta (até formato A4)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.652,24 473,48 305,18 912,80 367,00 912,80 daptação	R\$	707,16 192,02 193,72 494,65 234,15 234,15 494,65 nalização	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	Gráfica 236,60 181,50 183,11 473,55 157,85 157,85 473,55 omputação Gráfica 473,10	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	Tot 2.596, 847, 682, 1.881, 759, 759, 1.881, Tot 3.179, 1.650, 1.859,

N° 59 CPLP





No *fenapro* 60 1.419,00 CPL

153	Convite para eventos simples	R\$	948,63	R\$	283,80	R\$	186,57	R\$	1.41
154	Diploma e certificado	R\$	488,14	R\$	292,89	R\$	197,97		97
156		R\$	488,14		292,89		197,97	R\$	97
157	Jogo americano Panfleto	R\$	488,14		292,89		197,97		97
158	Pasta	R\$ R\$	825,00 367,68		352,07	R\$	472,93		1.65
159		R\$	367,68		233,74 233,74	R\$	157,58 157,58		75 75
150	Material Designation (DD)/						omputação	1/4	78
150	Material Promocional/PDV Aplicação de marca	R\$	daptação		nalização		Gráfica		Т
163	Adesivo (até A4)	R\$	261,42 488,14	R\$ R\$	167,58 292,89	R\$	107.07	R\$	42
164	Adesivo (superior a A4)	R\$	825,00		352,07	R\$	197,97 472,93		975
166	Backdrop (só marcas)	R\$	366,41	R\$	235,55	R\$	157,03	R\$	1.65 75
166	Bandeirola	R\$	717,63	R\$	475,79	R\$	236,58		1.43
157	Bandô	R\$	366,41	R\$	235,55	R\$	157,03		75
168	Banner Bolo / Police de feature	R\$	1.070,81	R\$	457,79	R\$	781,40	R\$	2.31
170	Bola / Balão de festas Cartela de preços	R\$	366,41		235,55	R\$	157,03		75
171	Crachá	R\$	366,41 366,41	R\$ R\$	235,55 235,55	R\$	157,03		75
172	Display de balcão e parede	R\$	1.070,81	R\$	457,79	R\$	157,03 781,40		75 2.31
175	Ficha de Inscrição/Cupom	R\$	515,47	R\$	319,85	R\$	187,68		1.02
174	Mobile	R\$	515,47	R\$	319,85	R\$	187,68	R\$	1.02
175	Painel Placa Comemorativa	R\$	1.070,81	R\$	457,79	R\$	781,40		2.31
177	Sacola	R\$ R\$	366,41 366,41	R\$	235,55	R\$	157,03		75
178	Saia de gôndola	R\$	488,14	R\$	235,55 292,89	R\$	157,03 197,97	R\$	75
179	Wobbler, danger, stopper	R\$	717,63	R\$	475,79	R\$	236,58		97 1.43
160									
131	Brinde		aptação		nalização		omputação Gráfica		1
182	Aplicação de marca Abanador / legue	R\$	261,42	R\$	167,58	R\$		R\$	42
134	Boné	R\$ R\$	454,67	R\$	290,78	R\$	277,56	R\$	1.02
185	Calendário (Bolso/Mesa)	R\$	366,41 777,47	R\$ R\$	235,55	R\$	157,03	R\$	75
126	Calendário (custo por lâmina)	R\$	716,97	R\$	293,53 476,23	R\$ R\$	238,00 236,80	R\$	1.30
187	Camisa	R\$	454,67	R\$	290,78	R\$	277,56	R\$	1.43
188	Marcador Página	R\$	454,67	R\$	290,78	R\$	277,56	R\$	1.02
189	Mouse pad	R\$	454,67	R\$	290,78	R\$	277,56	R\$	1.02
190	Projeto especial (criação de novo brinde)	R\$	1.660,33	R\$	710,06	R\$	852,60	R\$	3.22
192	Projetos especiais (apenas layout - não incluso produç	·ão)							
193		auj							
									T
164	Inflável Medalha		***************************************					R\$	2.25
194 195								R\$	2.25 2.25
195	Medalha								2.25 2.25 2.42
195 195 197	Medalha Totem Troféu							R\$ R\$	2.25 2.25
195 195 197 198	Medalha Totem Troféu Site/Portal							R\$ R\$	2.25 2.25 2.42 3.17
195 195 197 198	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe)							R\$ R\$ R\$	2.25 2.25 2.42 3.17
195 197 198 198 199 200	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal)							R\$ R\$ R\$	2.25 2.25 2.42 3.17
196 196 197 198 199 200	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS							R\$ R\$ R\$	2.25 2.25 2.42 3.17 7 15.32
195 197 198 198 200 201 202	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis							R\$ R\$ R\$	2.25 2.25 2.42 3.17 15.32 40 10.21
195 197 198 198 200 201 202 203	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados							R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.25 2.25 2.42 3.17 15.32 40 10.21 10.21
195 197 198 198 200 201 202	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis							R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.25 2.25 2.42 3.17 7 15.32 40; 10.21; 10.21; 4.08;
195 196 197 198 198 200 201 202 203 204	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados							R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.25 2.25 2.42 3.17 7 15.32 40: 10.21: 4.08: 12.26:
195 197 198 198 200 201 200 201 200 204 205	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo							R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.25 2.25 2.42 3.17 15.32 40 10.21 10.21 4.08 12.26 11.92
195 197 198 198 200 201 202 203 204 205 205	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais							R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.25 2.25 2.42 3.17 T 15.32 40 10.21 10.21 4.08 12.26 11.92 7.367
195 197 198 198 200 201 202 204 205 206 206 206	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página)							R\$	2.25 2.25 2.42 3.17 T 15.32 40 10.21 10.21 4.08 12.26 11.92 7.36 13.62
195 197 198 198 200 201 202 203 204 205 205 207 207 208	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 T 15.32 400 10.21 4.08 12.26 11.92 7.36 13.62 20.43
195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 207 208 209	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 T 15.32 40i 10.21 4.08 12.26 11.92 7.366 7.365 20.438 3.406
195 196 197 198 198 200 201 202 203 204 205 205 207 208 208 209 208 209 209 209 209 209 209 209 209 209 209	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas							R\$ R	2.25: 2.25: 2.42: 3.17: T 15.32: 408: 10.21: 4.08: 12.26: 11.92: 7.36: 7.36: 7.36: 20.43: 3.40: 1.277
195 197 198 197 198 200 201 202 203 204 205 205 207 208 209 210 208 211	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página)							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 T 15.32 400 10.21 10.21 4.08 12.26 11.92 7.36 20.438 3.400 1.277 1.978
195 196 197 198 200 201 202 203 204 205 205 207 208 209 216 211 212	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de programação (por página)							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 T 15.32 404 10.21 10.21 4.08 12.26 11.92 20.43 3.40 12.27 13.62 20.43 3.40 12.27 13.62 20.43 3.40 12.27 3.40 12.27 3.40 12.27 3.40 12.27 3.40 12.27 4.07 13.27 14.07 15.27 1
195 196 197 198 198 200 201 200 203 204 205 205 206 206 207 208 210 211 212	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de programação (por página) Hotsite							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 T 15.32 404 10.21 10.21 4.08 12.26 11.92 20.43 3.40 12.27 13.62 20.43 3.40 12.27 13.62 20.43 3.40 12.27 3.40 12.27 3.40 12.27 3.40 12.27 3.40 12.27 4.07 13.27 14.07 15.27 1
199 199 197 198 198 200 201 200 200 200 200 200 200 200 200	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Atterações / ajustes de programação (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe)							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 T 15.32 404 10.21 10.21 10.21 11.92 7.36 11.92 20.43 3.40 1.27 1.97 3.95 T
199 199 197 198 198 200 201 200 200 200 200 200 200 200 200	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de programação (por página) Hotsite							R\$ R	2.25: 2.25: 2.42: 3.17: T 15.32: 408: 10.216: 4.087: 12.266: 20.438: 3.406: 1.277 1.978 3.957 Tc 5.109
195 196 197 198 198 200 201 200 201 200 205 206 206 206 216 211 212 212 214 215	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Atterações / ajustes de programação (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe)							R\$ R	2.25: 2.42: 3.17: T 15.32: 400: 10.219: 4.087: 12.265: 20.438: 3.406: 1.277: 1.978: 3.957 Tc 5.109: 387
199 199 197 198 198 200 201 200 201 200 203 204 208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de programação (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal)							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 T 15.32 400 10.21: 4.08: 12.26: 11.92: 20.43i 3.400 1.277 1.977 7.36: 5.109
195 196 197 198 198 200 200 200 200 200 200 200 200 200 20	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de programação (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de banco de dados							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 15.32 40 10.21 10.21 4.08 12.26 11.92 7.36 13.62 20.43 3.40 1.27 1.97 5.10 5.10 5.10 5.10 5.10 5.10 5.10 5.10
195 196 197 198 198 200 200 200 200 200 200 200 200 200 20	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de programação (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de banco de dados Desenvolvimento de cms							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 15.32 400 10.21 10.21 10.21 11.92 7.36 12.26 13.62 20.43 3.40 1.27 1.97 3.95 7.36 1.27 1.36 1.27 1.36 1.27 1.36 1.27 1.36 1.27 1.36 1.36 1.36 1.36 1.36 1.36 1.36 1.36
195 196 197 198 198 200 201 200 201 200 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 212 213 214 215 216 217 217 218 218 219 219 219 219 219 219 219 219 219 219	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de programação (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de banco de dados Desenvolvimento de gerador de perfis							R\$ R	2.25 2.42 3.17 T 15.32 400 10.21 10.21 4.08 11.92 7.36 13.62 20.430 3.400 1.27 1.978 3.957 T 5.108 387 13.625 13.625 13.625 6.452
195 196 197 198 198 200 201 200 201 200 205 206 206 207 208 208 209 211 212 212 213 214 215 216 217 218 218 218 218 218 218 219 219 219 219 219 219 219 219 219 219	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout das páginas internas (por página) Layout das páginas internas (por página) Aleyout das páginas internas (por página) Aleyout das páginas para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de layout (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de banco de dados Desenvolvimento de gerador de perfis Gestão de conteúdo							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 15.32 400 10.21 10.21 14.08 12.26 13.62 20.43 3.40 1.27 1.97 3.95 7.36 13.62 14.62 15.62
195 196 197 198 198 200 200 200 201 202 203 204 205 206 207 208 206 207 208 209 211 212 212 213 214 215 216 217 218 219 219 219 219 219 219 219 219 219 219	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de programação (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de banco de dados Desenvolvimento de gerador de perfis Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout de homepage							R\$ R	2.25 2.42 3.17 T 15.32 40 10.21: 4.08: 12.26: 11.92: 20.43i 3.406: 1.27: 1.978 3.957 Ti 1.3.622 13.625 13.625 13.625 13.625 13.625 13.625 13.625 13.625 13.625
195 196 197 198 199 200 200 200 200 200 200 200 200 200 2	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de programação (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de cms Desenvolvimento de cms Desenvolvimento de gerador de perfis Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas intemas (por página)							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 15.32 40 10.21; 4.08; 12.26; 11.92; 7.36; 13.62; 20.43; 3.40; 1.27; 1.97; 3.95; 1.27; 1.97; 1.
195 196 197 198 198 200 201 200 201 202 202 203 204 205 205 205 205 205 205 216 217 212 212 212 212 212 212 212 212 212	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de programação (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de cms Desenvolvimento de gerador de perfis Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Programação de capa em flash							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 T 15.32 400 10.21 10.21 4.08 12.26 13.625 20.43 3.406 1.277 1.978 387 T 13.625 13.625 13.625 13.625 13.625 13.625 17.032 17.032
195 196 197 198 200 200 200 200 200 200 200 200 200 20	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de layout (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de banco de dados Desenvolvimento de gerador de perfis Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout de homepage Layout das páginas internas (por página) Programação de capa em flash Redação de texto (por página)							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 15.32 400 10.21 10.21 10.21 1.92 13.62 13.62 13.62 13.62 13.62 13.62 13.62 13.62 13.62 13.62 13.62 13.62 13.62 13.62 13.62 13.62 13.62
195 196 197 198 199 200 200 200 200 200 200 200 200 200 2	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de programação (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de banco de dados Desenvolvimento de gerador de perfis Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas							R\$ R	2.25: 2.25: 2.42: 3.17: T 15.32: 408 10.219 10.219 1.263 11.922 7.367 13.625 20.438 3.406 1.277 1.978 3.957 Tc 5.109 387 13.625 13.625 6.452 17.032 9.367 5.109 12.774
195 196 197 197 198 200 200 200 200 200 200 200 200 200 20	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de layout (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de banco de dados Desenvolvimento de gerador de perfis Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout de homepage Layout das páginas internas (por página) Programação de capa em flash Redação de texto (por página)							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 15.32 400 10.21 10.21 10.21 1.92 7.36 11.92 7.36 13.62
195 196 197 198 200 201 202 203 204 205 205 205 205 205 205 205 205 205 210 212 212 212 212 212 214 216 216 217 218 218 219 210 210 210 210 210 210 210 210 210 210	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de layout (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de banco de dados Desenvolvimento de gerador de perfis Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout de homepage Layout das páginas internas (por página) Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Promoção/Concurso Mediação (mensal)							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 T 15.32 400 10.21 10.21 4.08 12.26 11.92 7.360 13.625 20.43 3.406 1.277 1.975 13.625 13.625 13.625 13.625 13.625 13.625 17.032 17.032 17.037 18.73 1.277
195 196 197 198 200 201 202 203 204 205 205 205 205 205 205 205 205 205 205	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de programação (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de cms Desenvolvimento de gerador de perfis Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout de homepage Layout das páginas internas (por página) Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Promoção/Concurso							R\$ R	2.25 2.25 2.42 3.17 T 15.32 404 10.21 10.21 10.21 11.92 7.36 11.92 7.36 11.97 3.96 5.109 387 13.625 13.625 13.625 13.625 13.625 14.628 17.032 9.367 5.109 12.774 1.873 1.277
195 197 198 198 200 201 202 203 204 205 206 207	Medalha Totem Troféu Site/Portal Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de CMS Desenvolvimento de gerador de perfis Desenvolvimento de sistema de banco de dados Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout das páginas internas (por página) Layout de homepage Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Alterações / ajustes de layout (por página) Alterações / ajustes de layout (por página) Hotsite Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe) Compra de domínio + hosting (mensal) Desenvolvimento de banco de dados Desenvolvimento de gerador de perfis Gestão de conteúdo Integração com redes sociais Layout de homepage Layout das páginas internas (por página) Programação de capa em flash Redação de texto (por página) Replicar página para diferentes idiomas Promoção/Concurso Mediação (mensal)							R\$ R	2.25 2.25 2.42

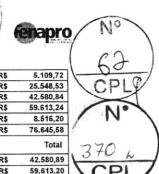


Tabela Referencial de Serviços Externos do Martinhão (158)

232	Disparo (unitário) Mensuração de resultados	R\$ R\$	408,7 5.041,3
233	Newsletter / e-mail mkt em arquivo de imagem (jpg,png,etc.)	R\$	1.346,8
3.5	Newsletter / e-mail mkt em arquivo html	R\$	1.530,4
15	Relatório de envio de newsletter / e-mail mkt	R\$	5.041,3
s6	Banner (medidas em pixel)		Tot
7	Background 1680 x altura livre	R\$	5,790,9
13	Banner vertical 120x240	R\$	4.013,4
14	Banner vertical expansível 300x600	R\$	5.790,9
40	Barra Lateral 180x400	R\$	4.013,
4:	Banner vertical expansivel 1190x700	R\$	5.790,
42	Botão 120x30	R\$	3.344,
17	Botão 120x60	R\$	4.013,
44	Botão 120x90	R\$	4.233,
45	Botão 88x31	R\$	3.344
46	Full banner 468x60	R\$ R\$	4.013 5.790
43	Full banner expansivel 468x300	R\$	5.790
43	Giga banner 990x300	R\$	3.344
44	Half banner 234x60	R\$	5.790
50	Interstitial 1000x600	R\$	5.790
\$.1	Layer dhtml	R\$	5.790
52	Mega banner 920x114 Page colapse (fechado 300x250 – aberto 980x315)	R\$	5.790
50	Retangulo 180x150	R\$	3.344
54	Retangulo 180x130 Retángulo de menu 140x240	R\$	4.233
56	Retangulo médio 300x250	R\$	4.233
157	Rouba página (fechado 300x250) – aberto 994x519)	R\$	5.790
158	Selo 180x30	R\$	3.344
259	Selo duplo 180x60	R\$	4.013
266	Skyscraper 120x600	R\$	3,344
261	Super banner 728x90	R\$	4.013
260	Super banner expansivel 728x300	R\$	5.790
65	Xpace 948x60 a 948x360	R\$	5.790
64			To
	Audiência	R\$	1.158
:55	Monitoramento diário + relatório semanal simples (mensal)	R\$	1.975
200	Relatório completo (mensal) Relatório de análise de métricas in-site	R\$	1.021
07	Relatório de análise de metricas infraite Relatório de análise de métricas off-site	R\$	2.043
(64)			To
769	Midias Socias		
270	Criação de cards para redes sociais	R\$	973
271	Criação de perfil (facebook, twiter, etc)	R\$ R\$	2.419 8.066
:72	Personalização de rede social / perfil (avatar, testeira, etc.)	1/2	
73	Geração de Conteúdo		To
74	Criação de matriz de conteúdo para canais proprietários (redes sociais e sites) (por plataforma digital)	R\$	6.812
75	Criação de conteúdos para perfis proprietários em redes sociais (por post)	R\$	255
76	Criação de conteúdos para ambientes digitais como sites, hotsites e blogs (por post)	R\$	510
77	Criação de publieditoria (para blogs, sites e redes sociais) (por publieditorial)	R\$	1.021
73	Curadoria (pesquisa) de conteúdo para perfis proprietários em redes sociais	R\$	170
73	Curadoria (pesquisa) de conteúdo para ambientes digitais proprietários (sites, hotsites e blogs) (por post)	R\$	170
	Gestão de geração de conteúdos e interações em canais proprietários (por mês)	R\$	681
280	Monitoramento de Canais Proprietários		To
221		R¢	136
201	Monitoramento de Camara Froprictarios Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária)	R\$	
281		R\$	
281 282 283	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web	R\$ R\$	To
282 282 283 283	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório)		1.022
280 281 282 283 284 285	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária)	R\$	1.022 136
281 282 283 283	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária) Disseminação Online	R\$ R\$	1.022 136
282 282 283 284 285 286	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária) Disseminação Online Estruturação de estratégia de disseminação (por job)	R\$ R\$	1.022 136 To 5.109
281 282 283 284 285	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária) Disseminação Online Estruturação de estratégia de disseminação (por job) Gestão de disseminação online (por job)	R\$ R\$ R\$	136 To 1.022 136 To 5.109 681
281 282 283 284 285 286 287	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária) Disseminação Online Estruturação de estratégia de disseminação (por job) Gestão de disseminação online (por job) Managamento de formadores de opinião (foloqueiros e betas) (por formador de opinião)	R\$ R\$ R\$ R\$	1.022 136 To 5.109 681
281 282 283 285 285 287 288	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária) Disseminação Online Estruturação de estratégia de disseminação (por job) Gestão de disseminação online (por job) Mapeamento de formadores de opinião (blogueiros e betas) (por formador de opinião) Pesquisa de dados cadastrais de formadores de opinião para contato (endereço + email)(por formador de opinião)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.022 136 To 5.109 681 68
281 282 283 284 285 286 287 283 289 790	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária) Disseminação Online Estruturação de estratégia de disseminação (por job) Gestão de disseminação online (por job) Mapeamento de formadores de opinião (blogueiros e betas) (por formador de opinião) Pesquisa de dados cadastrais de formadores de opinião para contato (endereço + email)(por formador de opinião)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.022 136 To 5.109 681 68 54
281 282 283 284 285 287 283 283 289 290 291	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária) Disseminação Online Estruturação de estratégia de disseminação (por job) Gestão de disseminação online (por job) Mapeamento de formadores de opinião (blogueiros e betas) (por formador de opinião) Pesquisa de dados cadastrais de formadores de opinião para contato (endereço + email)(por formador de opinião) Realização de contato com formadores de opinião (por formador de opinião) Negociação e contratação de posts pagos de formadores de opinião (por formador de opinião)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.0222 1369 To 5.109 681 68 54 34
291 282 283 284 285 285 286 289 299	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária) Disseminação Online Estruturação de estratégia de disseminação (por job) Gestão de disseminação online (por job) Mapeamento de formadores de opinião (blogueiros e betas) (por formador de opinião) Pesquisa de dados cadastrais de formadores de opinião para contato (endereço + email)(por formador de opinião)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.0222 1366 70 5.109 681 682 54 34 68
281 282 284 285 285 285 287 283 289 190 291	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária) Disseminação Online Estruturação de estratégia de disseminação (por job) Gestão de disseminação online (por job) Mapeamento de formadores de opinião (blogueiros e betas) (por formador de opinião) Pesquisa de dados cadastrais de formadores de opinião para contato (endereço + email)(por formador de opinião) Realização de contato com formadores de opinião (por formador de opinião) Negociação e contratação de posts pagos de formadores de opinião (por formador de opinião)	R\$	1.022 136 70 5.109 687 66 55 33 61
281 282 283 284 285 285 285 283 289 290 291 292 293	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatóno) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária) Disseminação Online Estruturação de estratégia de disseminação (por job) Gestão de disseminação online (por job) Mapeamento de formadores de opinião (blogueiros e betas) (por formador de opinião) Pesquisa de dados cadastrais de formadores de opinião para contato (endereço + email)(por formador de opinião) Realização de contato com formadores de opinião (por formador de opinião) Negociação e contratação de posts pagos de formadores de opinião (por formador de opinião) Digital PR (ativação de formadores de opinião) (até 10 formadores de opinião) Monitoramento e Avaliação de Resultados	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	1.022 138 T0 5.109 681 682 54 34 66 1.703 T
281 282 283 284 285 286 287 283 289 291 292 291 292 293 294	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária) Disseminação Online Estruturação de estratégia de disseminação (por job) Gestão de disseminação online (por job) Mapeamento de formadores de opinião (blogueiros e betas) (por formador de opinião) Pesquisa de dados cadastrais de formadores de opinião (por formador de opinião) Realização de contato com formadores de opinião (por formador de opinião) Negociação e contratoção de posts pagos de formadores de opinião (por formador de opinião) Digital PR (ativação de formadores de opinião) (até 10 formadores de opinião) Monitoramento e Avaliação de Resultados Planejamento e definição de métricas e metas do projeto (por job) Monitoramento de posts pagos e mídia espontânea em redes sociais, sites e blogs (diária)	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	1.0222 136 To 5.109 681 68 54 34 68 1.703 To 2.214
281 282 283 284 285 286 287 263 289 199 291 291 292 291 294 295 295 291	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária) Disseminação Online Estruturação de estratégia de disseminação (por job) Gestão de disseminação online (por job) Mapeamento de formadores de opinião (blogueiros e betas) (por formador de opinião) Pesquisa de dados cadastrais de formadores de opinião (por formador de opinião) Realização de contato com formadores de opinião (por formador de opinião) Negociação e contratoção de posts pagos de formadores de opinião (por formador de opinião) Digital PR (ativação de formadores de opinião) (até 10 formadores de opinião) Monitoramento e Avaliação de Resultados Planejamento e definição de métricas e metas do projeto (por job) Monitoramento de posts pagos e mídia espontânea em redes sociais, sites e blogs (diária)	RS	To 1.022 136 To 5.109 681 688 54 68 1.703 To 2.214 1.703 476
281 282 283 284 285 285 285 285 286 287 283 293 293 294 295 295 204 297	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatóno) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária) Disseminação Online Estruturação de estratégia de disseminação (por job) Gestão de disseminação online (por job) Mapeamento de formadores de opinião (blogueiros e betas) (por formador de opinião) Pesquisa de dados cadastrais de formadores de opinião para contato (endereço + email)(por formador de opinião) Realização de contato com formadores de opinião (por formador de opinião) Negociação e contratação de posts pagos de formadores de opinião (por formador de opinião) Digital PR (ativação de formadores de opinião) (até 10 formadores de opinião) Monitoramento e Avaliação de Resultados Planejamento e definição de métricas e metas do projeto (por job) Monitoramento de posts pagos e mídia espontânea em redes sociais, sites e blogs (diária) Relatório semanal com monitoramento e clipagem de posts (por relatório)	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	1.0222 1366 T(5.109 681 68 54 34 68 1.703 T(2.214
281 282 283 284 285 286 287 263 289 199 291 291 292 291 294 295 295 291	Monitoramento de interações e respostas às interações (por diária) Monitoramento da Marca na Web Monitoramento de menções à marca na web e geração de relatório em resultados (por relatório) Monitoramento de menções à marca para interações (monitoramento ativo) (por diária) Disseminação Online Estruturação de estratégia de disseminação (por job) Gestão de disseminação online (por job) Mapeamento de formadores de opinião (blogueiros e betas) (por formador de opinião) Pesquisa de dados cadastrais de formadores de opinião (por formador de opinião) Realização de contato com formadores de opinião (por formador de opinião) Negociação e contratoção de posts pagos de formadores de opinião (por formador de opinião) Digital PR (ativação de formadores de opinião) (até 10 formadores de opinião) Monitoramento e Avaliação de Resultados Planejamento e definição de métricas e metas do projeto (por job) Monitoramento de posts pagos e mídia espontânea em redes sociais, sites e blogs (diária)	RS	1.022 136 To 5.109 681 68 54 34 68 1.703 To 2.214







12			
12	Design de telas complementares de jogo	R\$	5.109,7
	Game-flash	R\$	25.548,5
	Game-html5	R\$	42.580,84
		R\$	59.613,2
14	Mobile game	R\$	8.516,2
15	Planejamento de game	R\$	76.645,5
16	Social Game		
7 Ap	licativos		Tota
	Aplicativo para redes sociais simples	R\$	42.580,8
8	Aplicativo para redes sociais gerador de perfis e integração de conteúdo	R\$	59.613,2
19.	Aplicativos para redes sociais gerador de perios e integração do contractor	R\$	68.129,4
0	Aplicativo para aparelhos móveis (celular e tablet)		
: Mc	obile		Tota
		R\$	1.975,7
2	Análise de resultados de campanha sms	R\$	4.013,4
3	Banner grande para dispositivos móveis 320x100	R\$	4.013,4
4	Cabeçalho para dispositivos móveis 320x50	R\$	1.362,5
5	Disparo de SMS		4.013,4
6	Mobile apps 480x75	R\$	
7	Planejamento de campanha SMS	R\$	7.664,
8	Quadrado 250x250	R\$	4.013,4
	Selo duplo 300x100	R\$	4.013,4
Ģ		R\$	4.013,4
10	Selo simples 300x50		T-4
Ot	imização SEO		Tot
		R\$	306,
.5	Análise de conteúdo in-site (por página)	R\$	2.384,
3	Análise técnica in-site	R\$	3.747,
4	Análise técnica off-site (link building)	R\$	1.021,
5	Monitoramento de resultados		
8	Planejamento de campanha (por palavra)	R\$	851,
~~~~			To
M	arketing em Buscadores (S.E.M)		5.961,
29	Criação de campanha	R\$	
29	Gestão de campanha	R\$	1.021,
30	Seleção de palavras-chaves (por palavra)	R\$	187,
i U	Seleção de palavida didivide (por porte)		
1 A	presentações		
	Presentation em flash	R\$	30.658,
32		R\$	15.329
31	Presentation em ppt		
34			7
35 P	lanejamento	-	To
		R\$	24.757
36	Planejamento de Projeto digital	R\$	24.757
37	Protótipo de Projeto Digital (wireframes) – arquitetura	R\$	10.194
38	Benchmark (avulso)	R\$	11.651
39	Direção de arte (conceito para projeto)	R\$	8.252
40	Análise de tecnologia		
41	Tag Book (especificação métrica)		8,252
TV	rag book (cope )	R\$	
12	SEO Book (especificação de ações para busca organica)	R\$	20,631
	SEO Book (especificação de ações para busca orgânica)		20,631
43	Gestão de Projeto (PMI)*	R\$	20,631 54,615
43		R\$ R\$	20.631 54.615 14.564
43	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)	R\$ R\$	20.631 54.615 14.564
43 44 45 <b>C</b>	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação	R\$ R\$	20,631 54,615 14,564 To
43 44 45 <b>C</b> 46	Gestão de Projeto (PMI)*  Plano de mídia digital (avulso)  friação  Sites Institucionais (Planeiamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)	R\$ R\$ R\$	20,631 54,615 14,564 To 54,615
43 44 45 <b>C</b> 46	Gestão de Projeto (PMI)*  Plano de mídia digital (avulso)  *riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)	R\$ R\$ R\$	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545
43 44 45 <b>C</b> 46	Gestão de Projeto (PMI)*  Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Ecommerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)	R\$ R\$ R\$ R\$	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117
43 44 45 <b>C</b> 46 47 48	Gestão de Projeto (PMI)*  Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Bloss fónus e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205
43 44 45 <b>C</b> 46 46 46 46	Gestão de Projeto (PMI)*  Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Bloss fónus e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)	R\$ R\$ R\$ R\$	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205
43 44 45 <b>C</b> 46 47 46 46	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615
43 44 46 C 46 46 46 46 46	Gestão de Projeto (PMI)*  Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Bloss fónus e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	20,631 54,615 14,564 To 54,615 48,545 46,117 18,205 54,615
43 44 46 C 46 47 46 48 48 50	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  rrogramação	R\$	20,631 54,615 14,564 To 54,615 48,545 46,117 18,205 54,615 To
43 44 46 C 46 47 46 48 49 50 51 P	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Programação  Sites Institucionais	R\$	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 To 54.616
43 44 46 C 46 47 44 49 50 51 F	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  triação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Programação  Sites Institucionais Intranets e extranets	R\$	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 To 54.615 48.545 48.545
43 44 46 C 46 47 48 49 50 51 P 52 53	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  triação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Programação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce	R\$	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 To 54.615 48.545 48.545
43 44 45 46 46 46 48 46 49 46 49 46 49 46 49 46 49 46 49 46 46 49 46 46 46 46 46 46 46 46 46 46 46 46 46	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Programação Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites	R\$	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.618 To 54.618 48.545 46.117 18.205
43 44 45 C 46 37 46 49 49 49 49 49 49 49 49 49 49 49 49 49	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  rrogramação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile	R\$	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 48.545 48.545 46.117 18.206
43 44 45 C 46 47 46 48 48 49 49 49 49 49 49 49 49 49 49 49 49 49	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  rrogramação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile Setup de servidor	R\$ R	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 48.545 46.117 18.205 54.616 54.616 6.196
43 44 46 46 46 47 48 48 48 50 50 51 F	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  rrogramação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile	R\$ R	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 48.546 46.117 18.205 54.616 6.197
443 444 444 445 446 446 446 446 446 446 446	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  rrogramação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile Setup de servidor Gestão e suporte mensal de servidor	R\$ R	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 48.546 46.117 18.205 54.616 54.616 54.616 54.616 54.616 54.616
443 444 446 C 446 446 448 448 448 448 448 448 448 450 650 F 650 F 650 650 650 650 650 650 650 650 650 650	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  frogramação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile Setup de servidor Gestão e suporte mensal de servidor Infográfico e Landing page	R\$ R	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 48.546 46.117 18.205 54.616 54.616 54.616 54.616 54.616 54.616
443 444 444 446 446 446 446 446 446 446	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Programação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile Setup de servidor Gestão e suporte mensal de servidor Infográfico e Landing page	R\$ R	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 48.545 46.117 18.206 54.616 54.616 54.616 54.617 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206 78.206
443 444 445 446 446 446 446 446 446 446 446	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Programação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile Setup de servidor Gestão e suporte mensal de servidor Infográfico e Landing page	R\$ R	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 To 54.615
443 444 444 444 444 444 444 444 444 444	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  rrogramação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile Setup de servidor Gestão e suporte mensal de servidor Infográfico e Landing page  Conteúdo  "SAC 2.0" – Interação em canal social (mensal)	R\$ R	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 To 54.615
443 444 444 444 444 444 444 444 444 444	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Programação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile Setup de servidor Gestão e suporte mensal de servidor Infográfico e Landing page	R\$ R	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 54.615 7.287 7.287
1443 1444 1444 1444 1444 1444 1444 1444	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  rogramação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile Setup de servidor Gestão e suporte mensal de servidor Infográfico e Landing page  Conteúdo  "SAC 2.0" – Interação em canal social (mensal)  Business Inteligence	R\$ R	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 46.117 18.201 54.616 54.616 54.616 7.28 7.28 7.412
146 1487 1486 1486 1486 1486 1486 1486 1486 1486	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  riação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  rrogramação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile Setup de servidor Gestão e suporte mensal de servidor Infográfico e Landing page  Conteúdo  "SAC 2.0" – Interação em canal social (mensal)  Business Inteligence Análise Web Metrics - mensal	R\$ R	20,631 54,615 14,564 To 54,615 48,545 46,117 18,205 54,615 46,117 18,206 54,615 54,615 70 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28:
443 444 6 C 446 6446 6446 6446 6446 6446 64	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  iriação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Frogramação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile Setup de servidor Gestão e suporte mensal de servidor Infográfico e Landing page  Conteúdo  "SAC 2.0" – Interação em canal social (mensal)  Business Intelligence  Análise Web Metrics - mensal Análise especifica SEO - mensal	R\$ R	20,631 54,615 14,564 To 54,615 48,545 46,117 18,205 54,615 46,117 18,206 54,615 54,615 70 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28: 7,28:
143 444 446 C 466 467 468 468 469 468 469 468 469 468 469 468 468 468 468 468 468 468 468 468 468	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  iriação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Programação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile Setup de servidor Gestão e suporte mensal de servidor Infográfico e Landing page  Conteúdo  "SAC 2.0" – Interação em canal social (mensal)  Business Inteligence  Análise Web Metrics - mensal Análise específica SEO - mensal Monitoramento social de marca - mensal	R\$ R	20,631 54,615 14,564 To 54,615 48,545 46,117 18,205 54,615 To 54,615 48,545 46,117 18,205 54,615 7,283 To 4,122 5,099 4,611
143 444 446 C 466 467 468 468 469 468 469 468 469 468 469 468 468 468 468 468 468 468 468 468 468	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  iriação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Programação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile Setup de servidor Gestão e suporte mensal de servidor Infográfico e Landing page  Conteúdo  "SAC 2.0" – Interação em canal social (mensal)  Business Inteligence  Análise Web Metrics - mensal Análise específica SEO - mensal Monitoramento social de marca - mensal	R\$ R	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 46.117 18.206 54.615 46.117 18.206 54.615 46.117 54.615 54.615 6.190 2.184 5.090 7.28: To 4.12 5.09 4.61
444 CC C   466 C   467 C   468 C   468 C   469	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  triação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  trogramação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile Setup de servidor Gestão e suporte mensal de servidor Infográfico e Landing page Conteúdo  "SAC 2.0" – Interação em canal social (mensal)  Business Inteligence  Análise Web Metrics - mensal Análise específica SEO - mensal Monitoramento social de marca - mensal	R\$ R	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 48.544 46.117 18.200 54.615 70 7.28 77 4.12 5.09 4.61
143 144 144 145 146 146 147 148 148 148 148 148 148 148 148 148 148	Gestão de Projeto (PMI)* Plano de mídia digital (avulso)  iriação  Sites Institucionais (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Intranets e extranets (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) E-commerce (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) Blogs, fóruns e hotsites (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação) App Mobile (Planejamento, UX, Direção de Arte, Webdesign e Redação)  Programação  Sites Institucionais Intranets e extranets E-commerce Blogs, fóruns e hotsites App Mobile Setup de servidor Gestão e suporte mensal de servidor Infográfico e Landing page  Conteúdo  "SAC 2.0" – Interação em canal social (mensal)  Business Inteligence  Análise Web Metrics - mensal Análise específica SEO - mensal Monitoramento social de marca - mensal	R\$ R	20.631 54.615 14.564 To 54.615 48.545 46.117 18.205 54.615 To 54.615 48.545 46.147 18.205 7.288 To 7.288 1.094 4.12 5.099 4.61

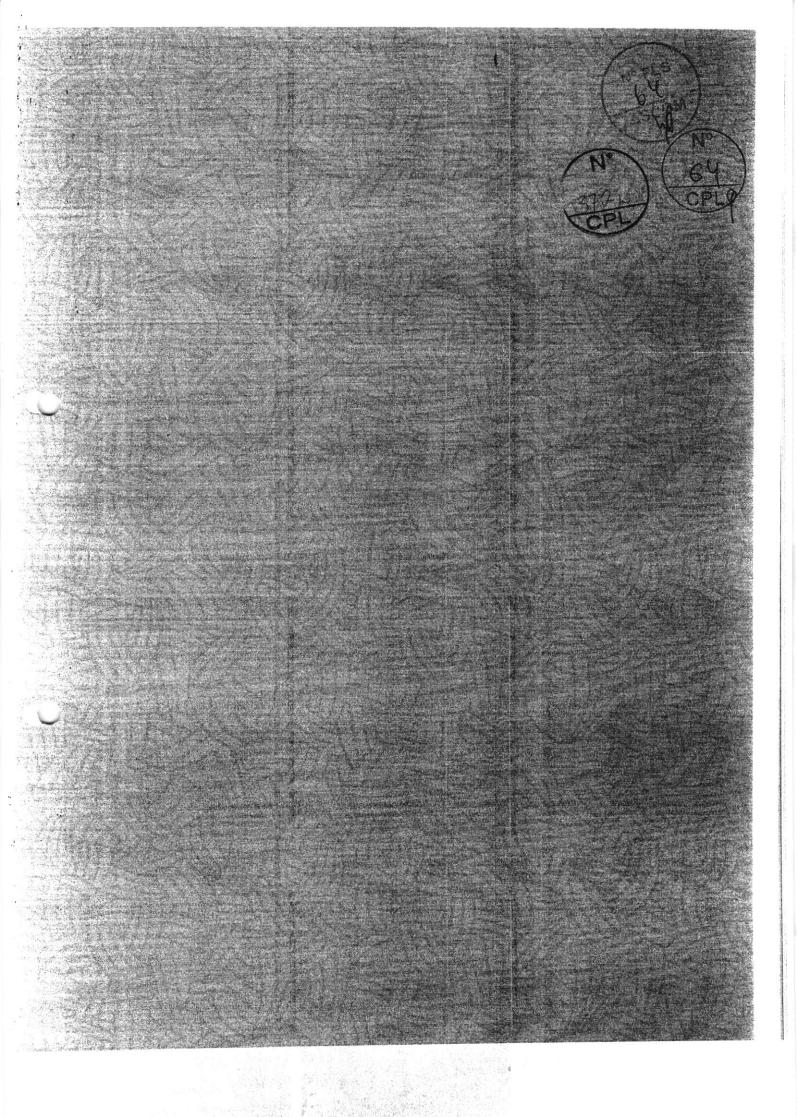


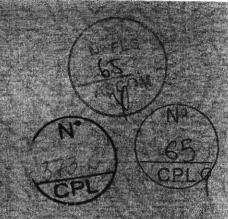
Tabela Referencial de Serviços Sidemos de Maranhão de De 01/05/19 a 36/01/20

1	370	Programação			275	,88 a 366,63
	371	Refação – adicional mínimo de 30% Valores em reais				
120490	372					
	373	llutração (por ilustração)	Ac	ima de 10		Até 1
ILUSTRAÇÃO	374	Gráfico (ilustração)	R\$	522,50		723,8
<u>ن</u> ا	375	Mapa de localização (simples)	R\$	1.262,80		1.185,8
2≥ ⊦	375	Tabela	R\$	420,20		583,0
S	177	Ilustrações / Cartoon / Caricatura (mídia impressa e eletrônica)	R\$	759,00	R\$	1.051,6
ä ŀ	373	Pesquisa 2007 - Referencial de valores de ilustração Abipro				
=	379	7 004				
	380	Hora/Profissional				Tot
1	381	Presidente			R\$	616,0
23	382	Vice-presidente			R\$	418,0
2	383	Diretor de Criação			R\$	341,0
	384	Diretor de Atendimento			R\$	341,0
	285	Atendimento			R\$	209,0
	285	Diretor de arte			R\$	319,0
	387	Redator			R\$	319,0
	383	Planejamento			R\$	418,0
Sept 1	389	Produtor gráfico/eletronico			R\$	209,0
Ŧ	3017	Mídia			R\$	209,0
	291	HIGH				
	397	Finalização				Tot
	123	Fechamento de arquivo (por hora homem) - incluir em			R\$	209,0
0 70		fechamento de arquivo.			R\$	209.0
	194	Tratamento de imagem (Por hora homem)			R\$	209,0
9:55	325	Vetorização de logotipos			R\$	39.6
	195	Gravação de CD/DVD			R\$	26,4
4	397	Scanner de imagem			R\$	13,2
	93	Print papel A4 (cor)			R\$	19,8
2	399	Print papel A3 (cor)			R\$	10,4
	400	Print papel A4 (p&b)			R\$	15,4
	401	Print papel A3 (p&b)				
	402	Backup de arquivos CD/DVD			R\$	396,0









Bapro





#### CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 007/2019-CPL

#### REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019-CPL

ANEXO II (MODELO) (Papel timbrado do Concorrente) CARTA CREDENCIAL

#### Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0	abaixo-assinado	responsável	legal	pela	Empre	sa
	, vem pela	presente in	formar a Vs.	Sãs. Q	ue o S	Sr.
-	é des	signado para	representar n	iossa em	ipresa i	na
Licitação acima	referida, podendo as	sinar atas e	demais docu	mentos, a	apresent	ar
impugnação, recui	rsos, inclusive renúncia	a expressa a i	nterposição de	quaisque	recurso	os,
se for o caso, e p	raticar todos os atos n	ecessários ao	desempenho d	la represe	ntação r	no
processo licitatório	١.					
Atenciosamente						
	e Assinatura do Respo hecida em cartório)	nsável Legal		_	6	6



CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 007/2019-CPL

#### ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública n° 007/2019-CPL
, (qualificação do representante legal da empresa) na
qualidade de representante legal da Empresa (qualificação da empresa) declara, sob as
penas da lei, nos termos do § 2° do art 32, da Lei n. ° 8.666/93, que até a data de entrega
dos Envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da Concorrência
Pública N.° 007/2019-CPL
in the common of the control of the
Imperatriz, de 2019.
(nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida qualificação e assinatura)
RGn.° CPF n.°
CPF II.

Rua Urbano Santos,nº 1657 Juçara, Imperatriz/MA CEP 65900-505





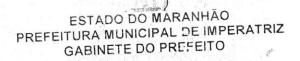
### CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2019-CPL

ANEXO IV (MODELO)

#### **DECLARAÇÃO**

A Empresa			in	scrita	no	CNPJ	n.°
3307	intermédio	de	seu	repr	esentar	nte	legal
Sr.(a)	portador	da	Cédula	de	lde	ntidade	de
n.°	e do CPF		,	DECLA	ARA, p	ara os fi	ns do
disposto no inciso	V do art. 27° da Lei	n.° 8.66	66/93, acresc	ido pela	Lei n.	° 9.854/99	9, que
	nor de dezoito anos	em trab	alho noturno	, perigo	so ou i	nsalubre	e não
emprega menor de	dezesseis anos.						
Ressalva: Emprena	a menor, a partir de o	ulatorzo	anac na con	dioão de	onron	d:- / \	
rtessaiva. Emprega	i menor, a partir de c	quatorze	anos, na con	uição de	apren	uiz, ().	
Data							
D	-1						
Representante Leg	al						
(Observação: Em o	aca afirmativa accin	olo o roos	alua asimas)				
(Observação, EIII C	aso afirmativo assina	ala a ress	saiva acima).				





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2019 CPL

ANEXO (V)

MINUTA DE CONTRATO

N° FLS 207 N° 207 CPL N° 277 CPL

CONTRATO N°000/20xx«contrato» - ASCOM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO A CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, QUE ENTRE SI MUNICIPAL PREFEITURA CELEBRAM A NA FORMA ABAIXO.



tipo TÉCNICA E PREÇO mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.
- 1.2.Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados o Edital da Concorrência Publica nº xxx/20xx e seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços apresentadas pela contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Briefing e Edital.
- 2.1.1Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- a)Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato;
- b) A criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) A produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.
- 2.1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:
- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;



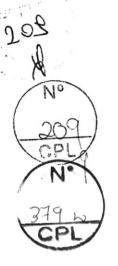


- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 2.1.2 Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- 2.2. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 2.3. A CONTRATADA <u>não</u> poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.
- 3.1.1 A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº8.666 de 21/06/93.
- 3.1.2 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo em até 60 meses, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.1.3 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE, em conformidade com/o subitem 7.10 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





- 4.1 As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório que deu origem a este ajuste, estão estimados em R\$ 3.910.000,00 (três milhões e novecentos e dez mil reais), nos primeiros 12 (doze) meses, podendo ser dilatado até o máximo de R\$ 19.550.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), caso a Administração prorrogue o contrato até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 4.2. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 4.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.
- 4.4 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 20xx está consignado no Orçamento do Município de Imperatriz, conforme as seguintes classificações:

Unid. Orçamentária: 02.01.01 – Governadoria do Município

Dotação: 02.01.01.024.131.0011.2,033 Ação de Governo em Divulgação e

Assessoria de Comunicação.

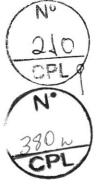
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos: 00- Tesouro Municipal.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

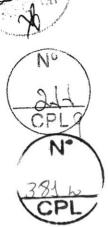
- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 5.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 5.1.2 Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em Imperatriz, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório. Se necessário, a CONTRATADA poderá eventualmente utilizar-se de seus estabelecimentos em outros Estados para executar parte dos serviços objeto deste contrato, desde que garantidas às condições previamente acordadas.
- 5.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) diascorridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui em Imperatriz/MA, estrutura de atendimento compatível com o volume característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.







- 5.1.3. Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- 5.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.
- 5.1.5.1 Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
- 5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
- 5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- 5.1.5.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- 5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.



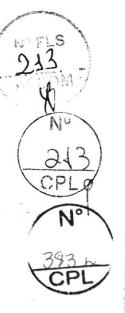


5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

- I fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- II só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Imperatriz, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;
- III apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- IV exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitário e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- V a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- VI juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
- VII a CONTRATADA após recebimento da CONTRATANTE fica obrigada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a apresentar comprovante de pagamento referente aos serviços de fornecedores executados em prol do objeto deste contrato.
- 5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 1% (um por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.7.1.2. A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis nas Secretarias Municipais e na CPL.
- 5.1.7.2 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CONTRATANTE.

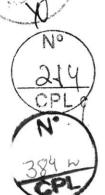


- 5.1.7.3 Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá:
- a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 1% (um por cento) do valor global deste contrato;
- b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
- 5.1.7.4 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
- 5.1.7.5 As disposições dos subitens 5.1.7 a 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.
- 5.1.8 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:
- I um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
- II dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
- 5.1.9 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- 5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.
- 5.1.10 Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.4, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.



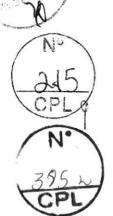


- 5.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.4, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
- 5.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.
- 5.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.
- 5.1.11.1.2 Ao final do período de 6 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 6 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.
- 5.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.
- 5.1.12 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para esta:
- a) TV e Cinema: cópias em x dcan,e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.
- 5.1.12.1Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de cópia em *DVD* com a peça de TV.
- 5.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente disposto no subitem 5.1.12.





- 5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.
- 5.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.
- 5.1.15 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.
- 5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 5.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
- 5.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
- 5.1.18 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.19 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.





- 5.1.21 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4° e seu § 1° da Lei n° 12.232/2010.
- 5.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 5.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 5.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.1.26 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.
- 5.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.
- 5.1.29 Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- 5.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.



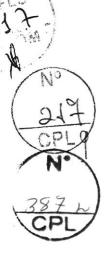


- 5.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 5.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

f) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;





- g) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.2A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na Concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

# CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado, com anuência da Prefeitura Municipal de IMPERATRIZ.
- 7.1.1 A Prefeitura Municipal de Imperatriz, nomeia o servidora MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 523101, como **FISCAL** titular e nomeará um substituto por Portaria, se for o caso, para executar a fiscalização do contrato resultante desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, com a anuência da Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- 7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- 7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.
- 7.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 7.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo



informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

- 7.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.
- 7.9 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.
- 7.10 A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 7.10.1 A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.
- 7.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao **FISCAL** deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

- 8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta cláusula:
- 8.1.1. Honorários de xx % (xxx por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione ou não à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.
- 8.1.2 Honorários de xx % (xxx por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.





- 8.1.3 Honorários de XX % (XXX por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, por fornecedores à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitaria destinadas a expandior os efeitos das mensagens, em consonancia com novas tecnologias .
- 8.1.4 Honorarios de xx %. (xxx por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços da Fenapro 2018/2019 de uso de competência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição lhe proporcione ou não desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.
- 8.1.4.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
- 8.1.4.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços da Fenapro 2018/2019 de uso de competência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.
- 8.2 Os honorários de que tratam os subitens 8.1.1 a 8.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- 8.3 A CONTRATADA fará jus a honorários sobre os custos de serviços prestados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione ou não a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- 8.4 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem

A COPL SCPL



cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

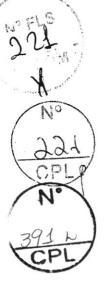
- 8.4.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.
- 8.5 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.
- 8.6 As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

## CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

- 9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência de 20% concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- 9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

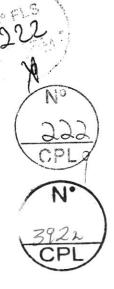
## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

- 10.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.
- 10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.
- 10.1.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.





- 10.1.3 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- 10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.
- 10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.
- 10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.
- 10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50%(cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
- 10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- 10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 70%(setenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
- 10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso-





no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

- 10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.
- 10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- 10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.
- 10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- I a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;
- II que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;
- III que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.
- 10.6 A CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

CPL 393 L



# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e numero do Banco, nome e numero da Agência e numero da conta;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviçose, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

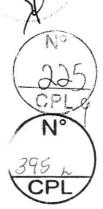
11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a Sede da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

11.1.2 O **FISCAL** deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências cargo da CONTRATADA:



- I servicos executados pela CONTRATADA:
- a) Intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que de que trata o subitem 11.1. Deverá haver comprovação de participação ativa da CONTRATADA por meio do relatório de acompanhamento;
- b) Execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1. Obrigatoriedade do envio dos layouts finalizados em meio impresso com cabeçalho com as seguintes informações: nome da peça, formato, nome do veículo e período de veiculação.
- II serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:
- a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I. II e III do subitem 11.1;
- d) Veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o subitem 11.1 da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.4. As comprovações devem conter: fotos datadas com cabeçalho indicativo de local, data, peça, veiculação e quantidade mínima de amostragem, que será definida previamente pela CONTRATADA. As faturas deverão registrar a quantia cobrada em relação à quantia total a ser faturada, carta obrigatória e comprobatória emitida pelos veículos, indicando a totalidade (ou não) das veiculações contratadas. As faturas deverão ser discriminadas na INVOICE, com respectivo veículo e total faturado. Será obrigatória a apresentação dos prints digitais.
- 11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.





11.2.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

- 11.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, será conferido Fiscal do Contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.
- 11.4 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:
- I- Revista: exemplar original;
- II Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;
- III demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.
- 11.4.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;
- I.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse



documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

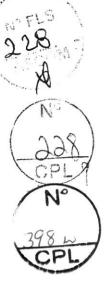
I.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

#### II - Mídia Exterior:

- II.1 Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- II.2 Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- II.3 Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- III Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.
- 11.4.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.4.1 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.



- 11.5 A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o caso, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 11.6 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.6.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.7 No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
- 11.7.1 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- 11.8 A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.
- 11.9 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.
- 11.9.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.
- 11.9.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.





11.9.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.9 e 11.9.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

11.9.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

11.9.2.2 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.9.2, a CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

11.9.2.3 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, a CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

11.9.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

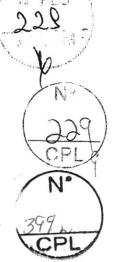
11.10 A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 Será exigida, após assinatura do Contrato, A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ 39.100,00 (Trinta e Nove Mil e Cem Reais), correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

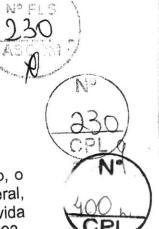
12.2 No prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da Secretaria de Estado da Comunicação Social, correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado do contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;





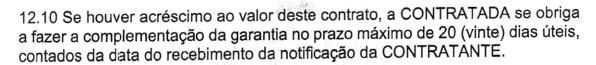
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.
- 12.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.4 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar a Prefeitura Municipal de Imperatriz como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 12.5 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Prefeitura Municipal de Imperatriz, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 12.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.7 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenhant.





12.8 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

12.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.



12.11 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.11.1 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.12 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, pelo FISCAL do cotrato, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

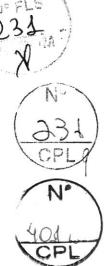
12.12.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Imperatriz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

#### a. Advertência;

b. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no contrato, até o máximo de 10% sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação oficial;



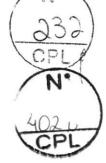


- c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Imperatriz;
- d. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 13.2. As sanções previstas nos itens "a", "d" e "e" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as sanções dos itens "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.
- 14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:
- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;







- c) quebrar o sigilo profissional;
  - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato; e
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- j) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 11.9, 11.9.1 e 11.9.2.1.
- 14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 14.3 Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.







15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.4 São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio da CONTRATANTE na internet.

15.6.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Imperatriz, município do estado do Maranhão.





E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias.

405 N CPL

Imperatriz (MA), xx de xxxxxx de 20xx.

CON	TRATANTE		CONTRATADA
Testemunhas:	Les Action		
Nome CPF Endereço	•	Nome CPF Endereco	





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2019-CPL

#### ANEXO VI (PLANILHA DE PREÇO SUJEITO A VALORAÇÃO)

Prezados Senhores, a _(empresa), com sede na cidade de Rua , n.° , inscrita no CNPJ/MF sob o número _,neste ato representada por , portador do CPF n.° e R.G. n.° , abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Gabinete do Prefeito, com a interveniência da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM propor os preços infra discriminados para a contratação de empresa especializada em serviços prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradarmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2019-CPL.

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

- a) Desconto, a ser concedido à Prefeitura de Imperatriz, sobre os custos internos dos serviços executado por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços da tabela referencial de preços da Fenapro 2019 de uso de competência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, referentes a peças e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % ( por cento);
- b) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Imperatriz, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: % ( por cento);
- c) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Imperatriz, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: % ( por cento);



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Imperatriz, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ã execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % ( por cento).
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- f) O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da "ordem de serviço" emitida pela Assessoria de Comunicação do Social ASCOM.
- g) Preço Total por extenso R\$ ().

Imperatriz, de _____ de 2019.

(Nome da licitante) (Representante Legal)

